

## Anthony Cesar Duarte

---

**De:** SETRA - DF - Seção de Contratos da Seção Judiciária do Distrito Federal  
<setra.df@trf1.jus.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de julho de 2014 13:50  
**Para:** Anthony Cesar Duarte  
**Assunto:** RES: Diligências - Atestado de Capacidade Técnica NUCAF  
**Anexos:** 012\_Atestado\_JF.PDF; CONTRATO ORIGINAL..pdf  
**Prioridade:** Alta

Prezado Sr. Anthony,

Conforme solicitado, encaminho cópia do Contrato SJ/DF nº 14/2010.

Informo que o Contrato em questão foi firmado em caráter emergencial, com vigência de 180 dias e, de acordo com o atestado de Capacidade Técnica, a empresa foi multada por descumprimento de cláusulas contratuais.

Atenciosamente,

**Aurelia Bandeira Curado**  
Analista Judiciário  
Justiça Federal de 1ª Instância  
Seção de Contratos  
(61) 3221-6250  
[aurelia@trf1.jus.br](mailto:aurelia@trf1.jus.br)

---

**De:** Anthony Cesar Duarte [<mailto:anthony.duarte@epl.gov.br>]

**Enviada em:** segunda-feira, 21 de julho de 2014 17:40

**Para:** SETRA - DF - Seção de Contratos da Seção Judiciária do Distrito Federal; NUCAF - DF - Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial da Seção Judiciária do Distrito Federal

**Assunto:** Diligências - Atestado de Capacidade Técnica NUCAF

Prezada Paola,

Esta Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, Empresa Pública vinculada ao Ministério dos Transportes está conduzindo o Pregão 6/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de copeiragem, desta forma, em diligências conforme previsto no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93, considerando que a empresa Paulista Serviços e Transportes Ltda. apresentou na licitação o atestado de capacidade desse Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial, conforme anexo, gostaríamos de contar com a colaboração desse Núcleo informando sobre a execução do Contrato SJ/DF nº 14/2010, se a empresa prestou o serviço de forma correta, bem como solicitamos o envio do Contrato, caso seja possível.

Desde já agradeço e coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Anthony Cesar Duarte Rosimo**

Área de Licitações

Empresa de Planejamento e Logística- EPL

Telefone: + 55 (61) 3426-3884

E-mail: [anthony.duarte@epl.gov.br](mailto:anthony.duarte@epl.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO SJ/DF Nº 14/2010

**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2010, de um lado a UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - Seção Judiciária do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, com sede no SAS, Q. 02, Bl. "G", lote 5-A, Brasília-DF, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Dr. Marcus Vinicius Reis Bastos, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.248.842/0001-18, estabelecida no ADE, Conjunto 9, Lote 22, Águas Claras/DF, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Sr. Warlisson Diego Ferreira de Souza, RG nº 2.743.653, órgão emissor SSP/DF, CPF nº 035.589.191-30, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato emergencial de prestação de serviços, decorrente do Processo Administrativo SJ/DF nº 1.019/2010, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, em especial no seu art. 24, inciso IV, à proposta e à planilha de custos apresentada pela CONTRATADA, no que a este não contrariar, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção, copeiragem, transporte, apoio administrativo e outros correlatos, de forma contínua, com o fornecimento de todos os materiais de consumo e dos equipamentos necessários, conforme quantidades e especificações contidas nos Anexos I a X deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços deverão ser realizados no Edifício Sede I e Anexo (Setor de Autarquias Sul – SAS, Quadra 02, Lotes 08 e 5A, Bloco G), Edifício Sede II (Setor de Autarquias Sul – SAS Quadra 04, Lote 07, Bloco D), edifício da Seção de Depósito e Arquivo Judicial (Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON, Quadra 02, Lotes 30/40) e no Edifício Cidade de Cabo Frio (SEPN 510, Lote 08, Bloco C).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) designar uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, consoante o disposto nos Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta – Da Execução;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas;
- d) assegurar a entrada dos materiais necessários a consecução do objeto e o acesso às suas dependências dos empregados da CONTRATADA, para a execução dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança;
- e) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- f) informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e eventuais alterações nela introduzidas;
- g) destinar local apropriado para a guarda das ferramentas, dos materiais e dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços;
- h) vistoriar e aprovar a qualidade e o estoque mínimo de material de consumo, ferramentas, máquinas e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, conforme Anexos V, VI e VII;
- i) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, assim como determinar as providências necessárias à regularização das falhas verificadas;
- j) exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais dos empregados responsáveis pela execução dos serviços, inclusive dos substitutos, objetivando averiguar o registro de categoria profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- l) analisar a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, caso pleiteado pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento;

m) comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas quando da prestação dos serviços;

n) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados com os serviços pactuados;

o) exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente aquela de que trata a alínea "c1" da Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada;

p) promover, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, o recebimento do objeto, caso não haja qualquer impedimento para tanto;

q) comunicar, por escrito, a CONTRATADA o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua não-adequação aos termos contratuais;

r) pagar, atendidas as exigências legais e as condições contratuais, os valores correspondentes às prestações contratuais;

s) não permitir que terceiros, estranhos à relação contratual, executem os serviços contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) iniciar os serviços, impreterivelmente, no dia 1º de maio de 2010;

b) submeter à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, a relação dos empregados, com a respectiva especialização, inclusive dos substitutos eventuais, contendo nome completo (sem abreviaturas), número de identidade, endereço e telefone residenciais;

b.1) a CONTRATADA poderá alterar a relação de empregados mediante solicitação prévia e por escrito à CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) ter(em) as mesmas qualificações ou qualificações superiores às do(s) substituído(s);



c) indicar, no mesmo prazo estabelecido na alínea "b" desta cláusula, o nome de seu preposto para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

d) apresentar relação dos bens que serão utilizados na execução dos serviços, atualizando-a sempre que ocorrer alteração, bem assim promover a identificação dos mesmos, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

e) comunicar verbal e imediatamente à CONTRATANTE todas as ocorrências urgentes verificadas na execução dos serviços, bem como reduzi-las a termo posteriormente, acrescentando os serviços que foram ou devam ser realizados, na forma disposta na alínea "y" desta Cláusula;

f) prestar os serviços contratados no período compreendido entre 6 (seis) horas e 22 (vinte duas) horas, devendo alocar os trabalhadores em horários diferenciados a serem estabelecidos pela CONTRATANTE.

f.1) excepcionalmente, poderá haver realização de serviço aos sábados, domingos e feriados, hipótese em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que promova a redistribuição dos trabalhadores de segunda a sábado e a alocação provisória dos trabalhadores redistribuídos aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

f.2) a CONTRATANTE poderá alterar os horários de trabalho de seus empregados no intervalo previsto nesta alínea, bastando, para tanto, oficializar a CONTRATADA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, que terá o prazo de 3 (três) dias para promover os ajustes necessários;

f.3) nos períodos de recesso ou feriados forenses poderá ser desnecessário ou haver redução do horário de expediente da CONTRATANTE, que estabelecerá os horários a serem observados.

f.4) são considerados feriados forenses, além daqueles ordinários, os seguintes:

f.4.1) segunda e terça-feira de carnaval;

f.4.2) quarta-feira santa até domingo de Páscoa;

f.4.3) 11 de agosto;

f.4.4) 1º e 2 de novembro;

f.4.5) 8 de dezembro;

f.5) caso haja expediente nos dias considerados feriados forenses, especificados na subalínea "f.4", já estão contemplados no cálculo do valor mensal do Contrato, sendo que, as

horas trabalhadas que ultrapassem o limite máximo da jornada de cada categoria, será objeto de compensação de horário, em escala a ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

g) executar os serviços observando a periodicidade fixada no Anexo II;

h) selecionar, instruir e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem limpos e uniformizados para o desempenho de suas funções, portando cartões de identificação e, quando for o caso, munidos dos dispositivos de proteção que se fizerem necessários, sem ônus para eles e para a CONTRATANTE;

h.1) os cargos ocupados pelo empregados da CONTRATADA deverão ser registrados nas respectivas Carteiras de Trabalho;

h.2) substituir os cartões de identificação dos funcionários em até 05 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus para esta ou para os funcionários;

h.3) ocorrendo desligamento do empregado da CONTRATADA, o crachá do mesmo deverá ser devolvido ao responsável indicado;

i) coordenar, comandar, fiscalizar e orientar seus empregados quanto ao bom andamento dos serviços, cuidando da disciplina e controlando a assiduidade e pontualidade dos mesmos;

i.1) manter sediados junto a CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

j) instruir os profissionais, anteriormente a apresentação dos mesmos à CONTRATADA, quanto ao zelo, à conservação e ao uso dos materiais, máquinas e equipamentos a eles disponibilizados, bem assim quanto a técnica e à forma de execução dos serviços;

k) manter rigorosamente o número de empregados constante do Anexo I, dentro das atribuições específicas de cada atividade, para cumprimento efetivo da prestação dos serviços, providenciando a substituição, quando observada a ausência de empregado.

k.1) caso se verifique a ausência do(s) empregado(s) ao trabalho, não suprida por outro profissional na forma da alínea anterior, o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas será descontado do faturamento mensal;

k.2) substituto do empregado deverá se apresentar à Comissão de Fiscalização do Contrato, devidamente uniformizado, portando crachá, carteira de trabalho para verificação da categoria profissional e folha de frequência;

k.3) o substituto deverá ser remunerado com o mesmo valor do salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

k.4) aplicar as mesmas condições e exigências relativas a data de pagamento, férias, vales-transporte, vales-refeição e outros, aos empregados substitutos;

k.5) o serviço deverá ser prestado sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta e demissão de empregados;

l) substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma à adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e/ou aos interesses dos serviços, no prazo estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;

m) proceder às necessárias advertências, suspensões e substituições de empregados que não atenderem às recomendações e às orientações passadas, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, bem como praticarem qualquer tipo de ação grave contra a CONTRATANTE;

n) fornecer, a cada empregado, uniforme completo, em conformidade com o previsto na Cláusula Sexta;

o) cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), ficando a cargo da CONTRATADA e as suas expensas o fornecimento desses equipamentos;

p) equipar o profissional da categoria Mensageiro com Motocicleta, de motocicleta capacete (com especificações conforme resolução n.º 203, de 29/09/2006, do CONTRAN), telefone celular, equipamentos obrigatórios de segurança e aqueles que forem necessários ao desempenho de suas funções, além de fornecer combustível, manutenção para o veículo, responsabilizando-se, ainda, por seguro contra acidentes, inclusive para terceiros, seguro de vida para o motociclista e pelo pagamento de qualquer imposto, multa ou taxa relativa ao exercício da atividade.

p.1) O profissional da categoria Mensageiro com Motocicleta deverá possuir Carteira de Habilitação tipo "A" ou superior.

p.2) O limite de quilometragem anual, para os serviços prestados pelo mensageiro com motocicleta será de 15.000 Km.



q) instalar, em todos os edifícios da CONTRATANTE, e manter em contínuo funcionamento, um relógio de ponto eletrônico para registro de frequência por meio de crachá dotado de tecnologia apropriada (magnético, por código de barra ou *chip*), com vistas ao controle de frequência dos seus empregados, que permita, sempre que solicitada, a disponibilidade mensal de dados em mídia eletrônica (arquivo único), compatível com a plataforma *Windows* utilizada pela CONTRATANTE, com totalização do controle de frequência referente ao mês anterior;

r) efetuar o pagamento de salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

r.1) o pagamento relativo às férias deverá ser realizado até dois dias úteis antes do respectivo período;

r.2) efetuar o pagamento de adicional de insalubridade, a que fazem jus as categorias Lavador de Veículos, sem prejuízo das demais categorias que possam vir a receber o referido adicional e/ou o adicional periculosidade por força de circunstâncias que atendam aos requisitos legais e regulamentares, quando estes forem devidos. Nessa hipótese aplicar-se-á o disposto na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda;

r.3) para efeito de contagem de prazo, o sábado será considerado dia útil, nos termos da legislação trabalhista e jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho;

s) fornecer contracheque a cada um dos empregados, até 01 (um) dia antes da realização do pagamento, discriminando todas as parcelas que compõem a remuneração, com seus respectivos valores, nome, categoria profissional, dentre outras informações;

t) apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório mensal com a indicação de todos os serviços executados no período, além da documentação elencada na Cláusula Décima Sétima;

u) fornecer, até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relação mensal de empregados, com a respectiva avaliação de cada um, constando horário de entrada, cargo e localização, bem como relações nominais de licenças, faltas, respectivas coberturas, demissões, e outras ocorrências se houver;

v) credenciar junto à CONTRATANTE empregado do seu quadro administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, nos edifícios da CONTRATANTE, à distribuição de material de consumo, contracheques, vales-transporte, vales-alimentação e cumprir outras obrigações da CONTRATADA, bem como



esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus empregados e da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente ao objeto do contrato;

w) comprovar, a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, o vínculo empregatício de seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, devidamente anotadas e atualizadas, ou de outro instrumento legal, bem como o pagamento de salários, mediante apresentação de contracheques, recibos ou de outro documento comprobatório admitido em lei;

x) responsabilizar-se pela contratação de profissionais qualificados para exercerem as atribuições previstas no Anexo II, respondendo civil e administrativamente pelos danos decorrentes de ato culposo ou doloso praticado por seus empregados;

y) fornecer e manter no Núcleo de Administração de Serviços Gerais - NUASG, livro "Diário de Ocorrência", no qual serão realizadas pelos Encarregados de cada área e pelo preposto da CONTRATADA, anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como: indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, outros assuntos pertinentes às atividades previstas no Contrato, devendo, necessariamente, ser apresentado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ao final de cada dia, para conhecimento, visto e anotações que se fizerem necessárias;

z) assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em decorrência de acidentes e de mal súbito, por meio de seus encarregados ou auxiliares de encarregado, inclusive para atendimento em casos de emergência;

a1) indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros prejudicados por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou prepostos, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes de execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente, autorizando-a, desde já, a descontar o valor correspondente aos prejuízos causados, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, podendo, entretanto, conforme o caso e a critério da CONTRATANTE, optar pela reparação dos danos;

b1) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

*b1.1)* caso ocorra a substituição do(s) Responsável (is) Técnico(s), deverá ser comunicado à CONTRATANTE, para análise, devendo ser apresentado o documento de que tratam as alíneas “*c1.9*” “*c1.10*” desta cláusula.

*c1)* apresentar, quando solicitada pela Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, original ou cópia autenticada da documentação abaixo relacionada, sob pena de aplicação da multa de que trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Oitava deste contrato, por dia de atraso na apresentação:

*c1.1)* Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

*c1.2)* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

*c1.3)* Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

*c1.4)* Certidão Negativa de Tributos para com o Governo do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, caso seja a CONTRATADA domiciliada nesta capital, ou equivalente, para o Estado e Município, no caso de Contratada ser domiciliada em outra localidade, na forma da lei;

*c1.5)* Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

*c1.6)* Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF (Caixa Econômica Federal);

*c1.7)* Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ou documento equivalente, em se tratando de Contratada domiciliada em outra localidade;

*c1.8)* Carteira de Trabalho do(s) funcionários(s) da CONTRATADA prestadores de serviço nas dependências da CONTRATANTE;

*c1.9)* Registro da pessoa jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração- CRA, mediante Certidão de Regularidade;

*c1.10)* Documento comprobatório de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a CONTRATADA.

*d1)* atender, no que se refere ao seu Quadro Geral de Empregados, ao disposto no art. 93 da Lei 8.213/91, referente à contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de observarem o disposto neste parágrafo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme disposto no art. 3º, da Resolução nº. 7, com redação dada pela Resolução nº. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça, estando a CONTRATADA ciente de tal vedação, conforme declaração do Anexo XI deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar, transferir ou ceder a terceiros as obrigações resultantes da execução deste contrato, sob pena de incursão nas sanções previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 08 de junho de 1994, e 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Caberá ainda a CONTRATADA

a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

c) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

d) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

e) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇO**

Para atender à demanda dos serviços de que trata esta cláusula, a CONTRATADA deverá contratar empregados, devidamente alfabetizados, que demonstrem competências pessoais, destreza e educação no trato com pessoas. Além disso, deverão dar provas de organização profissional, de tratar pessoas sem discriminação, demonstrar senso de responsabilidade, de controle e equilíbrio emocional, de constante atenção ao trabalho, de dedicação e esforço na solução de problemas do dia-a-dia, de espírito de equipe e de presteza no acatamento de ordens superiores, bem como de boa resistência física.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As qualidades citadas no *caput* desta cláusula serão avaliadas no decorrer da vigência do contrato. A avaliação será efetuada pelo preposto e pelos encarregados da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá proceder à avaliação profissional e psicológica de seus empregados, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.



## CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

A CONTRATADA deverá fornecer no início do contrato os uniformes, nas especificações e quantidades definidas no Anexo IV, e distribuí-los, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do início da vigência do contrato, para uniformizar todos os seus empregados, resguardado o direito de a CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fornecer 02 (dois) conjuntos de uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados ou se fizer necessário, durante o período de gravidez, independentemente da regra estabelecida no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, segundo o padrão de boa qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto as profissionais gestantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os uniformes deverão ser entregues a todos os empregados mediante recibo individualizado, cujas cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser enviadas para a fiscalização e controle da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – O recibo de que trata o parágrafo anterior deverá conter a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, assinado e datado pelos empregados, na data efetiva de entrega dos uniformes;

PARÁGRAFO QUINTO – A distribuição dos uniformes deverá ser realizada em dia único para todos os empregados, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças que compõem o conjunto de uniforme, por pecúnia;

PARÁGRAFO SEXTO – Os profissionais que realizarem tarefa de lavagem de pisos, além do uniforme específico da categoria, deverão receber, individualmente, 01 (um) par de botas de borracha cano médio;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os profissionais que realizarem nas dependências do Serviço Médico, da CONTRATANTE, limpeza de dependências sanitárias, lavagem de contêineres de lixo e outras tarefas que exijam cuidados específicos, deverão receber, também, luvas, máscaras, aventais plásticos e outros acessórios necessários à segurança dos empregados;

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de solicitação de substituição de uniforme conforme ressalva do *caput*, proceder à troca dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os vales-transporte e refeição, em consonância com a legislação vigente, devidos pelos dias úteis subseqüentes, em número suficiente para cobrir os dias de efetivo trabalho até a próxima distribuição;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Quando do início da vigência do contrato, a CONTRATADA disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a entrega dos vales-transporte e refeição do período correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de contagem de vales, serão considerados os dias de trabalho efetivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos relatórios que comprovem o fornecimento de vale-transporte e vale-refeição aos empregados da CONTRATADA, deverão constar nome e matrícula, valor unitário e valor total, nº de dias abrangidos, data de entrega, mês de competência e assinatura dos empregados atestando o recebimento dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o fornecimento de vales-transportes e vales-refeição ao(s) funcionário(s) substituto(s) e ao(s) novo(s) funcionário(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o início da substituição ou do início da atividade;

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAS DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, as máquinas e os utensílios, os materiais de consumo, os saneantes domissanitários, as ferramentas e equipamentos de segurança necessários à efetiva execução dos serviços, sendo de caráter compulsório os discriminados nos Anexos V, VI e VII, além de outros exigidos por lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais de consumo, máquinas e equipamentos deverão ser de primeira qualidade, estando os mesmos sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com a “alínea h” da Cláusula Segunda;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As características dos materiais e equipamentos deverão estar de acordo com a especificação constante do Anexos V, VI e VII.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os materiais de limpeza e outros produtos químicos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, bem como não deverão causar danos às pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes nas dependências da CONTRATANTE;

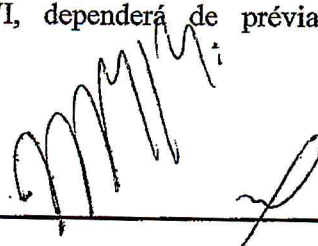
PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter, em local a ser indicado pela CONTRATANTE, estoque mínimo de material de consumo do Anexo VII, necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e possíveis perdas, danos ou prejuízos, bem como pela sua distribuição diária;

PARÁGRAFO QUINTO – Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos aos seus operadores e à rede elétrica, bem como possuir reduzido consumo de energia;

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de funcionamento e nas quantidades exigidas, os equipamentos, materiais, maquinários e utensílios solicitados no Anexos V, VI e VII, substituindo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação expedida pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, aqueles que apresentarem defeitos, bem como fornecer todos os seus acessórios e componentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de modo a evitar que sejam confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE ou com os do depósito judicial;

PARÁGRAFO OITAVO - A instalação de quaisquer outros equipamentos que não estejam listados nos Anexos V e VI, dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá submeter à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer equipamentos das dependências da CONTRATANTE, disponibilizados pela CONTRATADA para a execução do contrato, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado pela Comissão;

PARÁGRAFO DÉCIMO – O tipo de material, máquinas e equipamentos, bem assim, seus quantitativos, constantes dos Anexos V, VI e VII, não exime a CONTRATADA da total responsabilidade do fornecimento de material e/ou máquinas e equipamentos não especificados em contrato, bem assim reposição do estoque devido a variações de consumo, necessários à perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em caso de necessidade de diluição de determinados materiais de consumo a serem aplicados na execução dos serviços constantes do objeto deste contrato, esta deverá ser realizada, na sede da CONTRATANTE, pelo Almojarife ou Ajudante de almoxarife da CONTRATADA, em local apropriado, obedecendo a proporção recomendada pelo fabricante do produto ou na proporção desejada pela Comissão de Acompanhamento do contrato ou servidor por ela indicado, caso entenda que o produto diluído não está sendo satisfatório para a limpeza/lavagem, dentro dos padrões de segurança exigidos pelo fabricante do produto;

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO – A CONTRATADA deverá orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego dos materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, de caráter emergencial, vigorará a partir de 1º de maio de 2010, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau para o exercício de 2010, no programa de trabalho 02061056942570001, elemento de despesa 339037. Em 30/04/2010, foi emitida a nota de



empenho nº 2010NE000268, do tipo global, no valor inicial de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

O preço mensal dos serviços contratados são os constantes do Anexo I - Planilha Resumo de Discriminação de Quantitativo de Pessoal e Custo Mensal, elaborada conforme proposta da CONTRATADA. O preço global do contrato, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, é de R\$ 2.505.490,62 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) e o preço mensal é de R\$ 417.581,77 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as disposições constantes nos parágrafos abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido nos termos da alínea "d", Inciso II do art. 65 da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente, justificar e comprovar os fatos e sua influência no preço contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de iniciativa da CONTRATADA, que deverá apresentar a proposta à CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato ensejador da variação dos componentes de custos do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE deverá analisar a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

Para fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de R\$ 62.637,26 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do preço global estimado do contrato, válida até 27/01/2011 (validade de 3 meses após o término da vigência do contrato), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência, optando por uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- II - seguro-garantia
- III - fiança bancária

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A infringência de qualquer cláusula contratual implicará a perda da garantia no valor correspondente em favor da CONTRATANTE, revertendo seu valor aos cofres públicos, respondendo ainda pelas multas eventualmente aplicadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, acréscimos ou supressões no objeto contratado que importem alteração do preço estimado global, o valor da garantia será complementado ou restituído em igual proporção, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO

A execução deste contrato reger-se-á pelo Capítulo III, Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração designará uma Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e para receber o objeto decorrente da presente contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão realizados no decorrer do mês e o adimplemento da obrigação deverá ocorrer no último dia do mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no art. 55, inciso IX da referida Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do contrato deverá ser entregue somente a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do documento fiscal para verificação da conformidade do objeto e aferição do direito ao pagamento;

b) definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O embargo do recebimento provisório do objeto não implicará dilação do prazo de entrega e nem servirá como justificativa para qualquer atraso, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso seja embargado o recebimento definitivo do objeto e não providenciada a correção das disfunções verificadas, no prazo estabelecido na notificação de embargo, a contagem do prazo para a aplicação da multa de mora iniciar-se-á ao final daquele prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da aferição ao direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópias autenticadas dos seguintes documentos, todos válidos na data do efetivo pagamento:

- a) Folha de pagamento relativa ao mês anterior da prestação dos serviços;
- b) Cópias assinadas dos contracheques de cada prestador de serviço posto à disposição da CONTRATANTE, referentes ao mês anterior;
- c) GFIP/SEFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Comprovante de recolhimento das contribuições sociais ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social - GFIP;
- e) Relação nominal dos funcionários prestadores de serviço durante o mês de referência da cobrança, relacionando as respectivas cargas horárias efetivamente prestadas;
- f) Resumo do controle de frequência de seus profissionais, constando os afastamentos e as correspondentes coberturas;
- g) Recibo de entrega de vale-transporte e vale-alimentação aos empregados de que constem as informações relacionadas no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima;
- h) Recibo de entrega de vale-transporte e vale-alimentação aos empregados substitutos, na forma do Parágrafo Quarto da Cláusula Sétima;

i) Aviso e Recibo de Férias, relativos aos funcionários que usufruíram férias no mês correspondente à folha de pagamento apresentada;

PODER JUDICIÁRIO

j) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato correspondente, do(s) funcionário(s) demitido(s) no mês correspondente à folha de pagamento apresentada;

k) Guia do ISSQN (Imposto sobre serviços);

l) Certidão Negativa de Débito – CND/INSS;

m) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS/CEF;

n) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

o) Certidão Negativa de Tributos para com o Governo do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em se tratando de licitantes domiciliados nesta capital, ou equivalente, para o Estado e Município, no caso de licitantes domiciliados nas demais localidades, na forma da lei;

p) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ou documento equivalente, em se tratando de licitantes domiciliados em outras localidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos fiscais relacionados nas alíneas “l” a “o” do *caput* desta cláusula, poderão ser substituídos pelo relatório SIASG/SICAF extraído pela CONTRATANTE e anexado aos autos do processo, desde que os documentos ali relacionados estejam dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aferição do direito ao pagamento se fará na data do recebimento provisório do objeto, observado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula décima sexta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A emissão antecipada do documento fiscal, em data anterior a prevista para a entrega do objeto contratado, não implicará em adiantamento para o pagamento da obrigação e qualquer ônus porventura decorrente dessa antecipação constituirá encargo para a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro no documento de cobrança, inconsistência nos demais documentos apresentados ou, ainda, a ocorrência de problemas de responsabilidade da CONTRATADA que impeçam a liquidação da despesa, será comunicada a irregularidade, ficando pendente o pagamento até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, novo prazo para o pagamento será contado após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no *caput* desta Cláusula, desde que motivado pela CONTRATANTE, acarretará a correção monetária do valor devido, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado pelo IGP/DI-FGV, a ser cobrado na fatura do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no parágrafo anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos profissionais nas data regulamentares.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

A aplicação de penalidades a CONTRATADA reger-se-a conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo não cumprimento das obrigações da CONTRATADA, expressas na Cláusula Terceira deste contrato ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas a CONTRATADA multas, por infração cometida, sobre o montante da fatura mensal, de acordo com os percentuais definidos a seguir, em especial nos seguintes casos:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (Sobre o valor mensal do contrato)
1	Deixar de reparar ou substituir os equipamentos, materiais, maquinários e utensílios danificados, no prazo estabelecido no Parágrafo Sexto da Cláusula Oitava.	0,01% por hora

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

2	<p>Deixar de:</p> <p>a) apresentar a relação nominal dos empregados, conforme disposto na alínea “b” da Cláusula Terceira;</p> <p>b) indicar o nome do preposto no prazo indicado na alínea “c” da Cláusula Terceira;</p> <p>c) apresentar a documentação relacionada na alínea “c1” da Cláusula Terceira, quando solicitada pela CONTRATANTE;</p> <p>d) fornecer ou manter em perfeito estado de funcionamento, os equipamentos e máquinas, discriminados nos Anexos V e VI, necessários à efetiva execução dos serviços;</p>	0,05% por dia
3	Deixar de comunicar à CONTRATANTE qualquer anomalia ocorrida nos serviços, conforme alínea “e” da Cláusula Terceira;	0,05% por ocorrência
4	<p>Deixar de:</p> <p>a) manter nos postos de serviços o número de empregados estabelecido no contrato;</p> <p>b) fornecer ou substituir os uniformes de acordo com o estabelecido na alínea “n” da Cláusula Terceira e na Cláusula Sexta;</p> <p>c) fornecer ao Mensageiro com Motocicleta os equipamentos exigidos na alínea “p”;</p> <p>d) apresentar, complementar ou repor a garantia, na forma estabelecida na Cláusula Décima Quarta;</p> <p>e) efetuar o pagamento dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, do 13º salário e das parcelas pecuniárias relativas às férias dos empregados, nos prazos legais ou estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho das categorias;</p> <p>f) fornecer a relação mensal os empregados, na forma e prazos estabelecidos na alínea “u” da Cláusula Terceira;</p> <p>g) fornecer os materiais de consumo necessários à execução dos serviços.</p>	0,1% por dia
5	<p>Deixar de:</p> <p>a) atender solicitação formal da CONTRATANTE;</p>	0,1% por ocorrência

PODER JUDICIÁRIO  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

	<p>b) cumprir as exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;</p> <p>c) apresentar o relatório mensal dos serviços executados, conforme disposto na alínea “t” da Cláusula Terceira;</p> <p>d) observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios;</p> <p>e) substituir empregado que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal;</p> <p>f) cumprir a orientação da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.</p>	
6	<p>Deixar de:</p> <p>a) efetuar o pagamento do salário no prazo estabelecido na alínea “r” da Cláusula Terceira;</p> <p>b) fornecer os vales-transporte e refeição aos seus empregados nos prazos estabelecidos na Cláusula Setima.</p>	0,2% por dia
7	Descontar, indevidamente, do salário de seus empregados, o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual.	0,2% por ocorrência
8	Deixar de recolher o valor referente a contribuição previdenciária descontado dos empregados	0,1 % por dia
9	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% por dia ou por ocorrência, conforme o caso
10	Deixar de substituir o empregado que se ausentar, no prazo avençado na subalínea “k.1” da Cláusula Terceira.	Valor correspondente as horas não trabalhadas

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cômputo das horas em atraso será efetuado tendo por base o horário de atendimento ao público da CONTRATANTE, compreendido entre 09 e 18 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica limitada a 30 dias a aplicação de multa cujo percentual seja calculado em dias.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, a critério da autoridade competente, e as justificativas deverão ser



feitas por escrito e em formulário timbrado da CONTRATADA, fundamentada por fatos reais e comprováveis, e desde que formuladas conforme previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO - Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-a da data-limite para sanar a pendência. A partir dessa data, considerar-se a recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o parágrafo seguinte, sem prejuízo da multa de mora prevista nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pela inexecução parcial da obrigação, a Administração aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, rescindir o Contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I e III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o Contrato, e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser recolhidas à conta específica da CONTRATANTE, podendo ser deduzidos das parcelas mensais a serem pagas, da garantia prestada, ou ainda cobrados judicialmente, obedecida esta ordem.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso a CONTRATADA não tenha valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração.


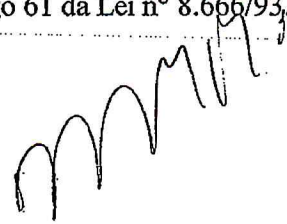
#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos intempestivos não serão levados em consideração.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro do Distrito Federal.

*o abt*  
**MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**

Diretor do Foro  
**CONTRATANTE**

**WARLISSON DIEGO FERREIRA DE SOUSA**

Sócio-Proprietário  
**CONTRATADA**



ANEXO I DO CONTRATO

PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E DE  
CUSTOS MENSAIS

RD	CARGO	QTDE	SALÁRIO (R\$)	CUSTO POR EMPREGADO (R\$) (*)	TOTAL MENSAL (R\$)
1	Ajudante de pedreiro	5	667,60	1.614,21	8.071,06
2	Ajudante de pintor	1	667,60	1.614,21	1.614,21
3	Ascensorista	6	552,15	1.429,32	8.575,91
4	Auxiliar de Encarregado	2	1.003,90	2.270,33	4.540,77
5	Auxiliar de Informática	4	998,88	2.202,64	8.810,55
6	Bombeiro Hidráulico	2	1.284,98	2.761,02	5.522,04
7	Copeira	14	532,07	1.398,75	19.582,57
8	Eletricista	7	1.284,98	2.761,02	19.327,15
9	Eletricista de Autos	1	1.284,98	2.761,02	2.761,02
10	Enc. de Manut. Elétrica	1	1.867,30	3.874,14	3.874,14
11	Enc. Geral de Manut. Predial	2	1.867,30	3.874,14	7.748,27
12	Encarregado de Cop. e Limpeza	1	1.495,81	3.184,08	3.184,08
13	Garçom	2	998,86	2.243,39	4.486,77
14	Jardineiro	1	752,95	1.763,40	1.763,40
15	Lavador de Veículos	2	674,23	1.625,54	3.251,08
16	Mecânico de Ar Condicionado	3	1.284,98	2.761,02	8.283,06
17	Mensageiro	121	667,60	1.587,27	192.059,71
18	Mensageiro com Motocicleta	2	667,60	1.876,33	3.752,66
19	Pedreiro	3	1.284,99	2.761,02	8.283,06
20	Pintor	2	1.287,98	2.766,59	5.533,19
21	Servente	42	510,00	1.641,59	68.946,94
22	Técnico em Eletrônica	8	1.284,98	2.761,02	22.088,17
23	Técnico em Telefonia	2	1.284,98	2.761,02	5.522,04
TOTALS GERAIS		234			R\$ 417.581,77

(a) O adicional de insalubridade de 20% a que faz jus a categoria Lavador de Veículos, terá como base de cálculo o salário mínimo vigente a partir de janeiro de 2010, sendo que caberá à contratada a aplicação do percentual incidente para a categoria de acordo com a legislação vigente, observando-se a alínea "r" da Cláusula Terceira;

(b) Salário com os encargos sociais e demais despesas incidentes;

## ANEXO II DO CONTRATO

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 1. DIARIAMENTE:

- varredura esmerada de todas as dependências, exceto das áreas carpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó;
- limpeza geral, com espanador e flanela, de todo o mobiliário e utensílios diversos;
- coleta de lixo 2 (duas) vezes ao dia, no horário do expediente;
- passagem de enceradeira nos pisos encerados, visando à manutenção do brilho;
- lavagem, com detergente não corrosivo, das escadarias, incluindo as lixas antiderrapantes, de todos os pisos laváveis e corredores;
- limpeza interna de todos os elevadores;
- limpeza de todas as portas externas dos elevadores, bem como de suas guias;
- limpeza e lavagem das áreas externas do prédio;
- limpeza e conservação das paredes divisorias, suas portas, maçanetas, vidros etc;
- limpeza de todos os carpetes, passadeiras, capachos etc;
- limpeza de aparelhos telefônicos e de comunicação;
- abastecimento das dependências sanitárias, sempre que necessário com papel higiênico, papel-toalha e sabonete líquido;
- limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas e áreas pintadas ou revestidas de formica;
- limpeza dos pisos de mármore e grades;
- lavagem de viaturas oficiais pertencentes ao acervo da contratante;
- limpeza dos cestos e substituição dos sacos de lixo;
- limpeza, compreendendo lavagem e desinfecção de todos os gabinetes sanitários;
- limpeza e polimento de cinzeiros e utensílios de metal.

#### 2. SEMANALMENTE:

- enceramento de todas as áreas enceráveis;
- polimento de todos os metais das luminárias, mesas, cadeiras e letreiros das portas;
- polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;
- limpeza com polimento de todas as esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés;
- polimento de todas as colunas e pisos de mármore;
- limpeza das copas e de seus pertences, tais como: geladeiras, fogões, armários etc., com emprego de germicida;
- limpeza de prateleiras, estantes, depósito de material;
- limpeza e lavagem das garagens dos edifícios e demais áreas laváveis;
- limpeza dos carpetes com os produtos adequados;
- aspiração e limpeza adequada das cadeiras e poltronas em tecido;
- limpeza e desinfecção dos bebedouros;
- limpeza geral das cadeiras e das poltronas de couro, napa ou curvin e outros.

#### 3. QUINZENALMENTE:

- limpeza geral das placas, quadros, pinturas e painéis;

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

- verificação geral dos tetos e paredes;
- lavagem, com água sanitária, de todas as partes de azulejos, copas, banheiros e outras dependências.

**4. MENSALMENTE:**

- limpeza geral interna dos vidros e vidraças das fachadas dos edifícios;
- enceramento de móveis enceráveis;
- limpeza dos carpetes, onde houver, com vapor quente.

**5. TRIMESTRALMENTE:**

- limpeza geral das fachadas externas do prédio, vidraças etc, utilizando equipamento adequado;
- desinfecção e limpeza de todas as redes de esgoto;
- limpeza e canalização de águas pluviais, telhados, caixas de esgoto e caixas de gordura.
- limpeza das persianas.

OBS.: Independentemente da periodicidade aqui estabelecida, havendo necessidade da execução dos serviços enumerados em decorrência de fatos excepcionais devidamente justificados pela CONTRATANTE, eles deverão ser realizados.



## ANEXO III DO CONTRATO

### ATIVIDADES RELACIONADAS COM AS CATEGORIAS

#### 1. PINTOR E AJUDANTE:

- pintar paredes, tetos, pisos, esquadrias em geral, faixas de marcação, placas de proteção de vidros, colunas e meios-fios;
- revisar e recuperar forro de gesso;
- impermeabilizar as lajes descobertas, laterais do térreo, terraços, paredes etc;
- desenvolver outras atividades inerentes à função.

#### 2. PEDREIRO E AJUDANTE:

- revisar paredes, pisos, tetos, estacionamentos e calçadas, procedendo aos reparos;
- revestir paredes em azulejo e mármore;
- construir caixas de passagem e de distribuição, paredes, pisos sem acabamento e em cerâmica, mármore e paviflex;
- desenvolver outras atividades inerentes à função.

#### 3. ELETRICISTA:

- revisar diariamente PC's de luz e quadros de distribuição;
- repor luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos, disjuntores, tomadas, interruptores danificados, starts;
- fazer instalações elétricas para força, luz e equipamentos;
- desenvolver outras atividades inerentes à função.

#### 4. BOMBEIRO HIDRAULICO:

- verificar diariamente quadro de distribuição de força para bombas d'água, registro geral de alimentação, e de comandos internos, válvulas de descarga nos sanitários, torneira dos lavatórios, jardim, estacionamento e mangueira de incêndio;
- revisar bombas e caixas d'água;
- substituir válvulas, torneiras, lavatórios, vasos, tubulações de água e esgoto quando necessário;
- desentupir vasos, lavatórios, caixas de distribuição, esgoto e ralos;
- desenvolver outras atividades inerentes à função.

#### 5. ASCENSORISTA:

- atender com presteza às chamadas dos elevadores, circulando andar por andar;
- detectar defeitos, evitando conseqüências graves;
- manter limpo o elevador, supervisionando a limpeza;
- não permitir desvio da função do elevador privativo, social ou de serviço;
- manter a orientação de "Proibido Fumar";
- desenvolver outras atividades inerentes à função.

#### 6. ELETRICISTA DE AUTOS:

- aplicar mão-de-obra na parte elétrica dos veículos da Justiça Federal;
- detectar os defeitos elétricos nos veículos;

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

- supervisionar, quando for o caso, mão-de-obra elétrica de terceiros etc;
  - ter conhecimentos da parte mecânica;
  - testar os veículos em movimentação, devendo, para tanto, possuir carteira nacional de habilitação – categoria “B”;
  - desenvolver outras atividades inerentes à função.
7. JARDINEIRO:
- plantio, adubagem e poda de plantas;
  - desenvolver outras atividades inerentes à função.
8. TÉCNICO EM ELETRÔNICA:
- serviços auxiliares de instalação e manutenção em equipamentos eletrônicos;
  - desenvolver outras atividades inerentes à função.
9. TÉCNICO EM TELEFONIA:
- serviços auxiliares de instalação e manutenção em equipamentos telefônicos;
  - desenvolver outras atividades inerentes à função.
10. SERVENTE:
- executar tarefas relativas à limpeza geral das instalações da Justiça Federal, áreas interna, inclusive sanitários, e externa (excetuando-se os jardins) e outros serviços atinentes às suas atividades.
11. LAVADOR DE VEÍCULOS:
- lavar o exterior dos veículos de serviço da contratante;
  - limpar o interior dos veículos;
  - desempenhar outras atividades inerentes à função.
12. COPEIRA:
- responsabilizar-se pela manutenção das copas, bem como sua limpeza e higiene;
  - preparar bebidas e servi-las aos Senhores Magistrados e Diretores de Secretaria, bem como a eventuais visitantes;
  - desempenhar outras atividades inerentes à função.
13. GARÇOM:
- servir alimentos e bebidas aos Senhores Magistrados, bem como a eventuais visitantes;
  - desempenhar outras atividades inerentes à função.
14. MENSAGEIRO:
- efetuar a distribuição interna de correspondências e outros papéis;
  - desempenhar outras atividades inerentes à função.
15. MENSAGEIRO COM MOTOCICLETA:
- efetuar a distribuição externa de correspondências, outros papéis ou pequenas cargas;
  - conduzir a motocicleta de acordo com as regras do Código Nacional de Trânsito;
  - desempenhar outras atividades inerentes à função.



16. AUXILIAR DE ENCARREGADO:

- supervisionar e orientar o trabalho de todo o pessoal empregado da contratada, conforme as determinações da contratante;
- desempenhar outras atividades inerentes à função.

17. ENCARREGADO:

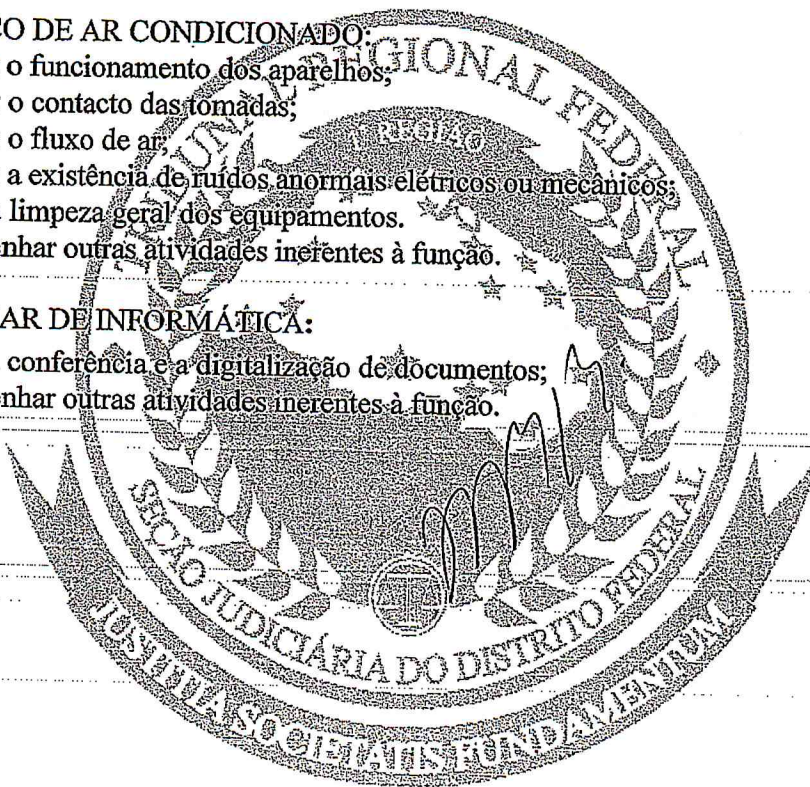
- supervisionar, coordenar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados, controlar a movimentação e a frequência dos empregados, fiscalizar o uso e distribuição dos materiais e equipamentos;
- supervisionar e orientar o trabalho de todo o pessoal empregado em sua respectiva área de atuação, conforme as determinações da contratante;
- desempenhar outras atividades inerentes à função.

18. MECÂNICO DE AR CONDICIONADO:

- verificar o funcionamento dos aparelhos;
- verificar o contacto das tomadas;
- verificar o fluxo de ar;
- verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- efetuar a limpeza geral dos equipamentos.
- desempenhar outras atividades inerentes à função.

19. AUXILIAR DE INFORMÁTICA:

- efetuar a conferência e a digitalização de documentos;
- desempenhar outras atividades inerentes à função.



ANEXO IV DO CONTRATO

DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS UNIFORMES

CATEGORIA: ASCENSORISTAS	ORÇAMENTO				
	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	QUANT A FORNEC	DIVIDIDO MESES	CUSTO MENSAL
	Terno de tecido Oxford ou microfibrã (preto)	90,00	2	6	30,00
	Camisa social em tricoline, manga comprida (branca)	22,00	2	6	7,33
	Gravata (preta)	12,00	2	6	4,00
	Sapato Social (preto)	25,00	2	6	8,33
	Meia Social (preta)	2,00	2	6	0,67
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>50,33</b>

CATEGORIA: SERVENTES	ORÇAMENTO				
	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	QUANT A FORNEC	DIVIDIDO MESES	CUSTO MENSAL
	Jalecos em tecido Oxford (cor padrão da contratada)	22,00	2	6	7,33
	Calça em Oxford (cor padrão da contratada)	21,00	2	6	7,00
	Tenis (padrão da contratada)	18,00	2	6	6,00
	Camiseta em malha, manga curta (cor padrão da contratada)	10,00	2	6	3,33
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>23,66</b>

CATEGORIA: ENCARREGADOS	ORÇAMENTO				
	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	QUANT A FORNEC	DIVIDIDO MESES	CUSTO MENSAL
	Terno de tecido Oxford ou microfibrã (preto)	90,00	2	6	30,00
	Camisa social em tricoline, manga comprida (branca)	22,00	2	6	7,33
	Gravata (preta)	12,00	2	6	4,00
	Cinto Social (preto)	5,00	2	6	1,67
	Sapato Social (preto)	25,00	2	6	8,33
	Meia Social (preta)	2,00	2	6	0,67
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>52,00</b>

CATEGORIA: AUXILIAR DE ENCARREGADO	ORÇAMENTO				
	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	QUANT A FORNEC	DIVIDIDO MESES	CUSTO MENSAL
	Terno de tecido Oxford ou microfibrã (preto)	90,00	2	6	30,00
	Camisa social em tricoline, manga comprida (branca)	22,00	2	6	7,33
	Gravata (preta)	12,00	2	6	4,00
	Cinto Social (preto)	5,00	2	6	1,67
	Sapato Social (preto)	25,00	2	6	8,33
	Meia Social (preta)	2,00	2	6	0,67
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>52,00</b>

CATEGORIA: COPEIRAS	ORÇAMENTO				
	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	QUANT A FORNEC	DIVIDIDO MESES	CUSTO MENSAL
	Blazer em tecido Oxford ou microfibrã (preto)	70,00	2	6	23,33
	Saia em tecido Oxford ou microfibrã (preto)	32,00	2	6	10,67

Calça em tecido Oxford ou microfibra (preta)	18,00	2	6	6,00
Blusa em Oxford ou microfibra, manga curta (branca)	18,00	2	6	6,00
Sapato Social, salto baixo (preto)	22,00	2	6	7,33
Touca com pregas (branca)	2,00	2	6	0,67
Aventais	7,00	2	6	2,33
			TOTAL MENSAL	56,33

CATEGORIA: GARÇONS		ORÇAMENTO		
ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	QUANT A FORNEC	DIVIDIDO MESES	CUSTO MENSAL
calças em tecido Oxford ou microfibra, na cor preta	18,00	2	6	6,00
dois paletós em tecido Oxford ou microfibra, na cor branca	40,00	2	6	13,33
camisas em tecido Oxford ou microfibra, na cor branca, com mangas compridas	18,00	2	6	6,00
dois pares de sapatos sociais, na cor preta	22,00	2	6	7,33
uma gravata borboleta, na cor preta	9,00	2	6	3,00
dois pares de meias sociais na cor preta	2,00	2	6	0,67
			TOTAL MENSAL	36,33

CATEGORIA: LAVADORES DE AUTOS		ORÇAMENTO		
ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	QUANT A FORNEC	DIVIDIDO MESES	CUSTO MENSAL
macacões na cor padrão da contratada	15,00	2	6	5,00
pares de luvas de borracha	2,00	2	6	0,67
pares de botas de borracha, na cor branca	16,00	2	6	5,33
pares de tênis na cor padrão da contratada	18,00	2	6	6,00
			TOTAL MENSAL	17,00

CATEGORIA: MENSAGEIRO MOTORIZADO		ORÇAMENTO		
ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	QUANT A FORNEC	DIVIDIDO MESES	CUSTO MENSAL
camisetas em malha, com manga curta, na cor padrão da contratada	10,00	2	6	3,33
calças jeans	18,00	2	6	6,00
pares de sapatos, na cor preta	22,00	2	6	7,33
capa de chuva (jaqueta e calça)	70,00	1	6	11,67
par de luvas para chuva	15,00	1	6	2,50
par de polainas (capa para os pés)	10,00	1	6	1,67
			TOTAL MENSAL	32,50

CATEGORIA: JARDINEIRO		ORÇAMENTO		
ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	QUANT A FORNEC	DIVIDIDO MESES	CUSTO MENSAL
macacões, na cor padrão da contratada	15,00	2	6	5,00
pares de tênis, na cor padrão da contratada	18,00	2	6	6,00
bonés, na cor padrão da contratada	12,00	2	6	4,00
pares de luvas de borracha	2,00	2	6	0,67
			TOTAL MENSAL	15,67

**CATEGORIA: PEDREIROS/PINTORES/AJUDANTES DE PEDREIRO/AJUDANTES DE PINTOR/BOMBEIROS HIDRÁULICOS/ELETRICISTAS/ELETRICISTAS DE AUTOS/TÉCNICOS EM ELETRÔNICA/TÉCNICOS EM TELEFONIA/ MECÂNICOS DE AR-CONDICIONADO/TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES:**

ESPECIFICAÇÕES	ORÇAMENTO			
	VALOR UNITÁRIO	QUANT A FORNEC	DIVIDIDO MESES	CUSTO MENSAL
jalecos em tecido <i>Oxford</i> , na cor padrão da contratada	22,00	2	6	7,33
calças jeans	18,00	2	6	6,00
pares de sapatos, na cor preta, tipo vulcabras	22,00	2	6	7,33
camisetas em malha, com manga curta, na cor padrão da contratada	10,00	2	6	3,33
			<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>23,99</b>





PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO V DO CONTRATO

EQUIPAMENTOS DURÁVEIS NECESSÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DEPRECIACÃO (1/24)	VALOR TOTAL
01	Baldes com capacidade para 50 litros	15	R\$ 32,00	R\$ 20,00	R\$ 480,00
02	Baldes plásticos, na cor preta, com capacidade para 10 litros	70	R\$ 3,20	R\$ 9,33	R\$ 224,00
03	Cintos de segurança	6	R\$ 12,00	R\$ 3,00	R\$ 72,00
04	Escadas de ferro com cinco degraus	13	R\$ 70,00	R\$ 37,92	R\$ 910,00
05	Escadas extensíveis de oito metros	2	R\$ 100,00	R\$ 8,33	R\$ 200,00
06	Mangueiras com 150 metros para jardim	5	R\$ 150,00	R\$ 31,25	R\$ 750,00
07	Óculos de segurança ampla -visão	12	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 144,00
08	Placas com avisos diversos, conforme tabela abaixo **	30	R\$ 4,20	R\$ 5,25	R\$ 126,00
09	Suporte Instalok 380mm.	6	R\$ 15,00	R\$ 3,75	R\$ 90,00
			<b>SOMA</b>	<b>R\$ 124,83</b>	<b>R\$ 2.996,00</b>

<b>Total do anexo dividido pelo numero de serventes</b>	<b>42</b>	<b>2,97</b>
---	-----------	-------------

<b>**PLACAS DE AVISO</b>		
1	CUIDADO! TINTA FRESCA	3
2	CUIDADO! PISO ESCORREGADÍO	9
3	EM OBRAS	3
4	INTERDITADO	3
5	EM MANUTENÇÃO	6
6	PERIGO! ALTA TENSÃO	6
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>

**ANEXO VI DO CONTRATO**

**EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DEPRECIÁVEIS NECESSÁRIOS(\*)  
(PARA CADA MENSAGEIRO COM MOTOCICLETA)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VAL UNIT	DEPRECIACAO
1	Motocicleta 100 c.c. ou superior	1	R\$ 5.800,00	R\$ 120,83
2	Outros equipamentos que forem exigidos por lei durante a vigência do contrato. (Equipamentos de segurança, combustível, manutenção).	1	R\$ 1.250,00	R\$ 104,17
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 120,83</b>

(\*) Equipamentos e maquinário sujeitos à depreciação segundo a IN nº 162, da Secretaria da Receita Federal - SRF, de 31 de dezembro de 1998.

**EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DEPRECIÁVEIS NECESSÁRIOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIACAO
01	Aspirador de pó e água, com mangueira e sacos próprios	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	R\$ 58,33
02	Carrinho de mão, com pneu e câmara	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 3,33
03	Enceradeiras Bandeirante B-40 ou similar	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 116,67
04	Enxada com duas libras e meia, estampada, com cabo	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 1,79
05	Enxadao largo, olho redondo, com cabo	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 1,78
06	Espátulas forjadas, com cabo em madeira, 18cm	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00	R\$ 3,00
07	Facão para mato, com cabo em madeira, 20"	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00	R\$ 0,67
08	Machadinha de unha com cabo	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00	R\$ 0,67
09	Machado em aço forjado com cabo	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 0,89
10	Máquina de limpeza com vapor quente	2	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00	R\$ 283,33
11	Pá ajuntadeira de bico, com cabo	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 1,78
12	Sacho duas pontas com cabo	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 1,77
13	Serrote com 22" para madeira, 7 dentes por polegada	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 0,50
14	Serrote curvo para poda, 14"	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	R\$ 1,22
15	Tesoura com 12" para grama	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 1,00
16	Vassoura para grama, com cabo regulável, 22 dentes	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	R\$ 1,22
<b>SOMA</b>				<b>R\$ 17.206,00</b>	<b>R\$ 477,94</b>
<b>TOTAL P/PROFISSIONAL - SERVENTE (42)</b>					<b>R\$ 11,38</b>

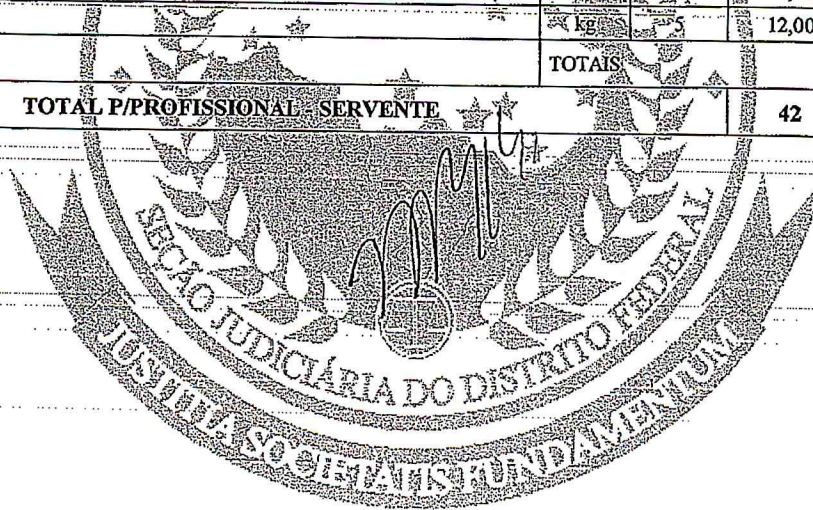
ANEXO VII DO CONTRATO

QUANTITATIVO DE MATERIAL A SER USADO MENSALMENTE

Item	MATERIAL	UNID	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	Ácido muriático - (Lata com 1 litro)	un	12	2,50	30,00
2	Água sanitária em frascos de 1 litro	litro	180	0,75	135,00
3	Álcool hidratado (no máximo 20%)	litro	96	2,70	259,20
4	Cera em pasta polidora para veículos (lata com 200g)	lata	10	5,10	51,00
5	Cera acrílica metalizada impermeabilizadora HS líquida, incolor, de alta durabilidade (galão de 5 litros)	Galao	20	42,00	840,00
6	Cera polidora para latão lata com 200ml	un	6	3,20	19,20
7	Creolina (lata com 1 litro)	lata	6	4,80	28,80
8	Desinfetante com ação desodorizadora, com agente bactericida, fragrância a critério da Seseg** (galão de 5 litros)	Galao	44	28,00	1.232,00
9	Detergente em pó (embalagem com 250g)	kg	30	3,20	96,00
10	Detergente multiuso para limpeza instantânea de superfícies laváveis tais como azulejo, pias, metais e pinturas (embalagem com 500 ml)	un	96	2,70	259,20
11	Detergente para louça (350 ml)	un	72	1,20	86,40
12	Detergente limpador de uso geral para limpeza e remoção de sujeiras em todos o tipos de pisos laváveis - sabao liquido (galão de 5 litros)	Galao	44	29,00	1.276,00
13	Disco removedor ref. 380 para enceradeira (preto)	un	8	7,50	60,00
14	Disco restaurador ref. 380 para enceradeira B-40 (vermelha)	un	4	7,50	30,00
15	Escova oval para lavadeira	un	12	1,20	14,40
16	Espanador de pó	un	1	6,00	6,00
17	Esponja dupla-face	un	100	0,40	40,00
18	Flanela (40 X 60 cm)	un	120	1,00	120,00
19	Palha de aço - fardo com 14 sacos de 8 esponjas (Nº 03)	fardo	1	12,00	12,00
20	Lã de aço - fardo com pacotes de 8 unidades	fardo	3	12,00	36,00
21	Limpa vidro (embalagem com 500 ml)	un	24	3,70	88,80
22	Lustra Móveis (embalagem com 500 ml)	un	24	0,96	23,04
23	Luvas em borracha descartáveis - Tamanho M	un	60	1,20	72,00
24	Luvas em borracha descartáveis - Tamanho G	un	60	1,20	72,00
25	Pá para lixo (em metal)	un	12	4,20	50,40
26	Pano de chão (alvejado)	un	100	1,00	100,00
27	Papel higiênico, folha dupla, branco, picotado, de 1ª qualidade (pacote com de 64 unidades)	fardo	60	29,00	1.740,00
28	Papel toalha branco, formato 22,5 X 22,5 cm (pacote com 1.250 folhas)	fardo	350	4,20	1.470,00
29	Pasta cristal (lata com 500 g ou similar)	lata	12	1,38	16,56
30	Pasta Limpadora a seco (lata com 500g)	lata	24	3,10	74,40
31	Purificador de ar spray (tubo com 350 ml)	tubo	48	3,70	177,60

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

32	Removedor pra remoção rápida e eficaz de impermeabilizantes acrílicos de alta durabilidade tipo HS (galão de 5 litros)	Galao	20	22,75	455,00
33	Rodo duplo (60 cm)	un	12	6,10	73,20
34	Sabão em barra (200 g)	un	90	0,42	37,80
35	Sabonete cremoso, com fragrância e cor a critério da Seseg* (galão com 5 litros)	Galao	20	2,50	50,00
36	Tapetinho desinfetante para mictórios (embalagem c/12 unidades)	Pacote	120	3,20	384,00
37	Saco plástico branco para lixo (capacidade de 40 litros)	un	100	0,12	12,00
38	Saco plástico azul ou verde p/lixo (capacidade 100 litros)	un	3200	0,17	544,00
39	Saco plástico azul ou verde para lixo (capacidade 40 litros)	un	2000	0,12	240,00
40	Sabonete em pedra	un	12	0,60	7,20
41	Saponáceo cremoso (frasco com 300 ml)	um	48	12,00	576,00
42	Suporte para disco, enceradeira bandeirante B-40 (obs: a cada 4 meses)	un	2	15,00	30,00
43	Vaselina líquida (embalagem de 1 litro)	un	4	9,10	36,40
44	Vassoura de pelo (40 cm)	un	16	6,00	36,00
45	Vassoura de piaçava nº 3	un	12	4,50	54,00
46	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário	un	12	1,50	18,00
47	Limpa-alumínio (350ml)	un	12	5,60	67,20
48	Cera inglesa na cor preta (lata com 18 litros)	lata	6	32,00	192,00
49	Polix	kg	5	12,00	60,00
TOTALS					11.388,80
<b>TOTAL P/PROFISSIONAL - SERVENTE</b>				<b>42</b>	<b>RS 271,16</b>





**ANEXO VIII DO CONTRATO**

**ÁREAS INTERNAS/EXTERNAS DAS UNIDADES DA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL(m<sup>2</sup>)**

ÁREAS	BLOCO D	BLOCO G	ANEXO	SGON	J.E.F	TOTAL
INTERNA	8.240,00	6.658,00	3.230,00	1.337,00	6.187,00	25.652,00
EXTERNA	5.335,00	2.775,25	(*)	663,00	2.311,00	11.084,00

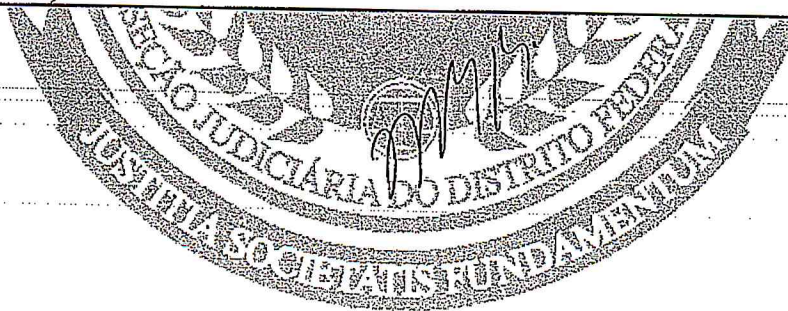
(\*) A área externa do anexo está incluída na área externa do Bloco G.



ANEXO IX DO CONTRATO

CARGO: AJUDANTE DE PEDREIRO			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria	R\$	667,60
2	Outros - Adicional de Periculosidade	R\$	-
Valor da Remuneração			R\$ 667,60
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>667,60</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>			
<b>GRUPO "A"</b>			
		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 133,52
2	SESC	1,50%	R\$ 10,01
3	SENAC	1,00%	R\$ 6,68
4	INCRA	0,20%	R\$ 1,34
5	Salário educação	2,50%	R\$ 16,69
6	FGTS	8,00%	R\$ 53,41
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 34,45
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,01
Total do Grupo "A"		38,96%	R\$ 260,10
<b>GRUPO "B"</b>			
		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 74,17
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 0,67
11	Licenças	0,14%	R\$ 0,93
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 0,80
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 1,54
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 2,07
15	13º Salário	8,33%	R\$ 55,61
Total do Grupo "B"		20,34%	R\$ 135,79
<b>GRUPO "C"</b>			
		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 0,80
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 0,87
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 26,70
Total do Grupo "C"		4,25%	R\$ 28,37
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 52,90
Total do Grupo "D"		7,92%	R\$ 52,90
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,31
Total do Grupo "E"		0,05%	R\$ 0,31
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52% R\$ 477,16</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 1.144,76</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			
			R\$
1	Uniforme	R\$	24,00
2	Vale alimentação	R\$	176,00

3	Vale Transporte		R\$	91,94
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$	1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)			
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)			
7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)			
8	Fiscalização			
9	Assistencia Medica e Odontologica			
10	Outras (Especificar)			
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$</b>	<b>293,21</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>				
			<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais		1,50%	R\$ 21,57
2	Lucro		1,03%	R\$ 15,03
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			<b>2,53%</b>	<b>R\$ 36,60</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>				
ISS	(S/FATURAMENTO)		5,00%	R\$ 80,71
PIS	(S/FATURAMENTO)		0,65%	R\$ 10,49
COFINS	(S/FATURAMENTO)		3,00%	R\$ 48,43
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>8,65%</b>	<b>R\$ 139,63</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes				R\$ 1.474,58
T0 = Total Tributos (%) / 100				
P1 = P0 / (1 - T0)				R\$ 1.614,21
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>				<b>R\$ 139,63</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b>			<b>(Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)</b>	
				<b>R\$ 1.614,21</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: AJUDANTE DE PINTOR			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
REMUNERAÇÃO			
1	Salário da Categoria	R\$	667,60
2	Outros - Adicional de Periculosidade	R\$	-
Valor da Remuneração			R\$ 667,60
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>667,60</b>
II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração			
<b>GRUPO "A"</b>			
		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 133,52
2	SESC	1,50%	R\$ 10,01
3	SENAC	1,00%	R\$ 6,68
4	INCRA	0,20%	R\$ 1,34
5	Salário educação	2,50%	R\$ 16,69
6	FGTS	8,00%	R\$ 53,41
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 34,45
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,01
Total do Grupo "A"		<b>38,96%</b>	<b>R\$ 260,10</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 74,17
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 0,67
11	Licenças	0,14%	R\$ 0,93
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 0,80
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 1,54
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 2,07
15	13º Salário	8,33%	R\$ 55,61
Total do Grupo "B"		<b>20,34%</b>	<b>R\$ 135,79</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 0,80
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 0,87
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 26,70
Total do Grupo "C"		<b>4,25%</b>	<b>R\$ 28,37</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 52,90
Total do Grupo "D"		<b>7,92%</b>	<b>R\$ 52,90</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,31
Total do Grupo "E"		<b>0,05%</b>	<b>R\$ 0,31</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52%</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 1.144,76</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			
			R\$
1	Uniforme		R\$ 24,00
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 91,94
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 293,22</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 21,57
2	Lucro	1,03%	R\$ 15,06
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2,53%</b>	<b>R\$ 36,63</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 80,71
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 10,49
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 48,43
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 139,63</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 1.474,58
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 1.614,21
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 139,63</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 1.614,21</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: ASCENSORISTA			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria	R\$	552,15
2	Outros - Adicional de Periculosidade	R\$	-
Valor da Remuneração			R\$ 552,15
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>552,15</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>			
<b>GRUPO "A"</b>		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 110,43
2	SESC	1,50%	R\$ 8,28
3	SENAC	1,00%	R\$ 5,52
4	INCRA	0,20%	R\$ 1,10
5	Salário educação	2,50%	R\$ 13,80
6	FGTS	8,00%	R\$ 44,17
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 28,49
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 3,31
Total do Grupo "A"		38,96%	R\$ 215,12
<b>GRUPO "B"</b>		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 61,34
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 0,55
11	Licenças	0,14%	R\$ 0,77
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 0,66
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 1,27
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 1,71
15	13º Salário	8,33%	R\$ 45,99
Total do Grupo "B"		20,34%	R\$ 112,31
<b>GRUPO "C"</b>		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 0,66
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 0,72
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 22,09
Total do Grupo "C"		4,25%	R\$ 23,47
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 43,75
Total do Grupo "D"		7,92%	R\$ 43,75
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,26
Total do Grupo "E"		0,05%	R\$ 0,26
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52%</b> R\$ <b>394,65</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 946,80</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			
			R\$
1	Uniforme	R\$	50,33
2	Vale alimentação	R\$	176,00
3	Vale Transporte	R\$	98,87
4	Seguro de Vida em Grupo	R\$	1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 326,48</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>			
		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 19,10
2	Lucro	1,03%	R\$ 13,31
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			<b>R\$ 32,41</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 71,47
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 9,29
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 42,88
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>R\$ 123,64</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 1.305,68
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 1.429,32
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 123,64</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 1.429,32</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: AUXILIAR DE ENCARREGADO			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria		R\$ 1.003,90
2	Outros - Adicional de Periculosidade		R\$ -
Valor da Remuneração			R\$ 1.003,90
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>1.003,90</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>			
<b>GRUPO "A"</b>			
		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 200,78
2	SESC	1,50%	R\$ 15,06
3	SENAC	1,00%	R\$ 10,04
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,01
5	Salário educação	2,50%	R\$ 25,10
6	FGTS	8,00%	R\$ 80,31
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 51,80
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,02
Total do Grupo "A"		38,96%	R\$ 391,12
<b>GRUPO "B"</b>			
		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 111,53
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,00
11	Licenças	0,14%	R\$ 1,41
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 1,20
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 2,31
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 3,11
15	13º Salário	8,33%	R\$ 83,62
Total do Grupo "B"		20,34%	R\$ 204,19
<b>GRUPO "C"</b>			
		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,20
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 1,31
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 40,16
Total do Grupo "C"		4,25%	R\$ 42,67
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 79,55
Total do Grupo "D"		7,92%	R\$ 79,55
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,47
Total do Grupo "E"		0,05%	R\$ 0,47
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52%</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 1.721,43</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			
			R\$
1	Uniforme		R\$ 52,00
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 71,77
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		



PODER JUDICIÁRIO  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>			
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 301,04</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>			
		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 30,34
2	Lucro	1,03%	R\$ 21,14
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			<b>2,53% R\$ 51,48</b>

<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 113,52
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 14,76
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 68,11
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 196,38</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 2.073,95
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 2.270,33</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 2.270,33</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: BOMBEIRO HIDRAULICO			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria		R\$ 1.284,98
2	Outros - Adicional de Periculosidade		R\$ -
Valor da Remuneração			R\$ 1.284,98
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>1.284,98</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>			
<b>GRUPO "A"</b>			
		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 257,00
2	SESC	1,50%	R\$ 19,27
3	SENAC	1,00%	R\$ 12,85
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,57
5	Salário educação	2,50%	R\$ 32,12
6	FGTS	8,00%	R\$ 102,80
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 66,30
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,71
Total do Grupo "A"		38,96%	R\$ 500,63
<b>GRUPO "B"</b>			
		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 142,76
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,28
11	Licenças	0,14%	R\$ 1,80
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 1,54
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 2,96
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 3,98
15	13º Salário	8,33%	R\$ 107,04
Total do Grupo "B"		20,34%	R\$ 261,36
<b>GRUPO "C"</b>			
		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,54
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 1,67
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 51,40
Total do Grupo "C"		4,25%	R\$ 54,61
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 101,83
Total do Grupo "D"		7,92%	R\$ 101,83
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,60
Total do Grupo "E"		0,05%	R\$ 0,60
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52%</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 2.203,41</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			
			R\$
1	Uniforme		R\$ 24,00
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 54,90
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>			
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 256,17</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>			
		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 36,89
2	Lucro	1,03%	R\$ 25,71
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			<b>R\$ 62,61</b>

<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 138,05
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 17,95
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 82,83
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>R\$ 238,83</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 2.522,19
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 2.761,02
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 238,83</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 2.761,02</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: COPEIRA			(R\$)
<b>I - MÃO DE OBRA</b>			
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria		R\$ 532,07
2	Outros - Adicional de Periculosidade		R\$ -
Valor da Remuneração			R\$ 532,07
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>532,07</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>			
<b>GRUPO "A"</b>			<b>% R\$</b>
1	INSS	20,00%	R\$ 106,41
2	SESC	1,50%	R\$ 7,98
3	SENAC	1,00%	R\$ 5,32
4	INCRA	0,20%	R\$ 1,06
5	Salário educação	2,50%	R\$ 13,30
6	FGTS	8,00%	R\$ 42,57
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 27,45
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 3,19
Total do Grupo "A"			<b>38,96% R\$ 207,29</b>
<b>GRUPO "B"</b>			<b>% R\$</b>
9	Férias	11,11%	R\$ 59,11
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 0,53
11	Licenças	0,14%	R\$ 0,74
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 0,64
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 1,22
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 1,65
15	13º Salário	8,33%	R\$ 44,32
Total do Grupo "B"			<b>20,34% R\$ 108,22</b>
<b>GRUPO "C"</b>			<b>% R\$</b>
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 0,64
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 0,69
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 21,28
Total do Grupo "C"			<b>4,25% R\$ 22,61</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 42,16
Total do Grupo "D"			<b>7,92% R\$ 42,16</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,25
Total do Grupo "E"			<b>0,05% R\$ 0,25</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52% R\$ 380,29</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 912,36</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			<b>R\$</b>
1	Uniforme		R\$ 56,33
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 100,08
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 333,68</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 18,69
2	Lucro	1,03%	R\$ 13,03
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2,53%</b>	<b>R\$ 31,72</b>

<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 69,94
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 9,09
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 41,96
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 120,99</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 1.277,76
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 1.398,75
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 120,98</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 1.398,75</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: ELETRICISTA		
I - MÃO DE OBRA		(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>		
1	Salário da Categoria	R\$ 1.284,98
2	Outros - Adicional de Periculosidade	R\$ -
Valor da Remuneração		R\$ 1.284,98
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>1.284,98</b>
II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração		
<b>GRUPO "A"</b>		<b>% R\$</b>
1	INSS	20,00% R\$ 257,00
2	SESC	1,50% R\$ 19,27
3	SENAC	1,00% R\$ 12,85
4	INCRA	0,20% R\$ 2,57
5	Salário educação	2,50% R\$ 32,12
6	FGTS	8,00% R\$ 102,80
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16% R\$ 66,30
8	SEBRAE	0,60% R\$ 7,71
Total do Grupo "A"		38,96% R\$ 500,63
<b>GRUPO "B"</b>		<b>% R\$</b>
9	Férias	11,11% R\$ 142,76
10	Auxílio Doença	0,10% R\$ 1,28
11	Licenças	0,14% R\$ 1,80
12	Faltas Legais	0,12% R\$ 1,54
13	Acidentes de Trabalho	0,23% R\$ 2,96
14	Aviso Prévio	0,31% R\$ 3,98
15	13º Salário	8,33% R\$ 107,04
Total do Grupo "B"		20,34% R\$ 261,36
<b>GRUPO "C"</b>		<b>% R\$</b>
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12% R\$ 1,54
17	Indenização Adicional	0,13% R\$ 1,67
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00% R\$ 51,40
Total do Grupo "C"		4,25% R\$ 54,61
<b>GRUPO "D"</b>		
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92% R\$ 101,83
Total do Grupo "D"		7,92% R\$ 101,83
<b>GRUPO "E"</b>		
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05% R\$ 0,60
Total do Grupo "E"		0,05% R\$ 0,60
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>71,52% R\$ 918,43</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>		<b>R\$ 2.203,41</b>
IV - INSUMOS(**)		R\$
1	Uniforme	R\$ 24,00
2	Vale alimentação	R\$ 176,00
3	Vale Transporte	R\$ 54,90
4	Seguro de Vida em Grupo	R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)	
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)	

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 256,17</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 36,89
2	Lucro	1,03%	R\$ 25,72
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2,53%</b>	<b>R\$ 62,61</b>

<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 138,05
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 17,95
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 82,83
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 238,83</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 2.522,19
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 2.761,01
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 238,83</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 2.761,02</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

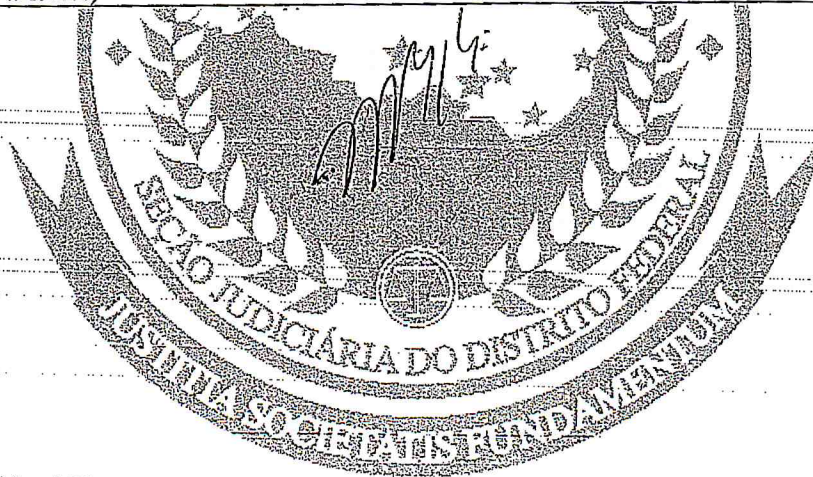
CARGO: ELETRICISTA DE AUTOS		
I - MÃO DE OBRA		(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>		
1	Salário da Categoria	R\$ 1.284,98
2	Outros - Adicional de Periculosidade	R\$ -
Valor da Remuneração		R\$ 1.284,98
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>1.284,98</b>
II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração		
<b>GRUPO "A"</b>		%
1	INSS	20,00%
2	SESC	1,50%
3	SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	Salário educação	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%
8	SEBRAE	0,60%
Total do Grupo "A"		38,96%
<b>GRUPO "B"</b>		%
9	Férias	11,11%
10	Auxílio Doença	0,10%
11	Licenças	0,14%
12	Faltas Legais	0,12%
13	Acidentes de Trabalho	0,23%
14	Aviso Prévio	0,31%
15	13º Salário	8,33%
Total do Grupo "B"		20,34%
<b>GRUPO "C"</b>		%
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%
17	Indenização Adicional	0,13%
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%
Total do Grupo "C"		4,25%
<b>GRUPO "D"</b>		%
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%
Total do Grupo "D"		7,92%
<b>GRUPO "E"</b>		%
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%
Total do Grupo "E"		0,05%
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>71,52%</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>		<b>R\$ 2.203,41</b>
IV - INSUMOS(**)		R\$
1	Uniforme	R\$ 24,00
2	Vale alimentação	R\$ 176,00
3	Vale Transporte	R\$ 54,90
4	Seguro de Vida em Grupo	R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)	
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)	



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistência Médica e Odontológica		
10	Outras (Especificar)		
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 256,17</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 36,89
2	Lucro	1,03%	R\$ 25,71
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			<b>2,53% R\$ 62,61</b>

<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 138,05
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 17,95
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 82,83
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 238,83</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 2.522,19
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 2.761,02
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 238,83</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 2.761,02</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: ENCARREGADO COPEIRAGEM LIMPEZA			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria		R\$ 1.495,81
2	Outros - Adicional de Periculosidade		R\$ -
Valor da Remuneração			<b>R\$ 1.495,81</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>1.495,81</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>			
<b>GRUPO "A"</b>		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 299,16
2	SESC	1,50%	R\$ 22,44
3	SENAC	1,00%	R\$ 14,96
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,99
5	Salário educação	2,50%	R\$ 37,40
6	FGTS	8,00%	R\$ 119,66
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 77,18
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,97
Total do Grupo "A"		<b>38,96%</b>	<b>R\$ 582,77</b>
<b>GRUPO "B"</b>		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 166,18
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,50
11	Licenças	0,14%	R\$ 2,09
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 1,79
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 3,44
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 4,64
15	13º Salário	8,33%	R\$ 124,60
Total do Grupo "B"		<b>20,34%</b>	<b>R\$ 304,25</b>
<b>GRUPO "C"</b>		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,79
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 1,94
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 59,83
Total do Grupo "C"		<b>4,25%</b>	<b>R\$ 63,57</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 118,53
Total do Grupo "D"		<b>7,92%</b>	<b>R\$ 118,53</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,70
Total do Grupo "E"		<b>0,05%</b>	<b>R\$ 0,70</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52% R\$ 1.069,12</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 2.564,93</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			
			R\$
1	Uniforme		R\$ 52,00
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 42,25
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
VALOR DOS INSUMOS			
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 271,52</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 42,55
2	Lucro	1,03%	R\$ 29,65
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2,53%</b>	<b>R\$ 72,20</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS -% s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 159,20
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 20,70
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 95,52
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 275,42</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 2.908,66
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 3.184,08
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 275,42</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 3.184,08</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: ENC. MANUT. ELÉTRICA		
I - MÃO DE OBRA		(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>		
1	Salário da Categoria	R\$ 1.867,30
2	Outros - Adicional de Periculosidade	R\$ -
Valor da Remuneração		R\$ 1.867,30
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>1.867,30</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>		
<b>GRUPO "A"</b>		%
1	INSS	20,00%
2	SESC	1,50%
3	SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	Salário educação	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%
8	SEBRAE	0,60%
Total do Grupo "A"		38,96%
<b>GRUPO "B"</b>		%
9	Férias	11,11%
10	Auxílio Doença	0,10%
11	Licenças	0,14%
12	Faltas Legais	0,12%
13	Acidentes de Trabalho	0,23%
14	Aviso Prévio	0,31%
15	13º Salário	8,33%
Total do Grupo "B"		20,34%
<b>GRUPO "C"</b>		%
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%
17	Indenização Adicional	0,13%
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%
Total do Grupo "C"		4,25%
<b>GRUPO "D"</b>		%
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%
Total do Grupo "D"		7,92%
<b>GRUPO "E"</b>		%
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%
Total do Grupo "E"		0,05%
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>71,52%</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>		<b>R\$ 3.201,94</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>		R\$
1	Uniforme	R\$ 52,00
2	Vale alimentação	R\$ 176,00
3	Vale Transporte	R\$ 19,96
4	Seguro de Vida em Grupo	R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)	
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)	

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>			
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 249,23</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 51,77
2	Lucro	1,03%	R\$ 36,08
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2,53%</b>	<b>R\$ 87,85</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 193,71
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 25,18
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 116,22
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 335,11</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 3.539,02
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 3.874,14
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 335,11</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 3.874,14</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: GARÇOM			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria	R\$	998,86
2	Outros - Adicional de Periculosidade	R\$	-
Valor da Remuneração			R\$ 998,86
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>998,86</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>			
<b>GRUPO "A"</b>		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 199,77
2	SESC	1,50%	R\$ 14,98
3	SENAC	1,00%	R\$ 9,99
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,00
5	Salário educação	2,50%	R\$ 24,97
6	FGTS	8,00%	R\$ 79,91
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 51,54
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,99
Total do Grupo "A"		38,96%	R\$ 389,16
<b>GRUPO "B"</b>		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 110,97
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,00
11	Licenças	0,14%	R\$ 1,40
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 1,20
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 2,30
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 3,10
15	13º Salário	8,33%	R\$ 83,21
Total do Grupo "B"		20,34%	R\$ 203,17
<b>GRUPO "C"</b>		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,20
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 1,30
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 39,95
Total do Grupo "C"		4,25%	R\$ 42,45
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 79,15
Total do Grupo "D"		7,92%	R\$ 79,15
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,47
Total do Grupo "E"		0,05%	R\$ 0,47
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52% R\$ 713,93</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 1.712,79</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			R\$
1	Uniforme	R\$	36,33
2	Vale alimentação	R\$	176,00
3	Vale Transporte	R\$	72,07
4	Seguro de Vida em Grupo	R\$	1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		

PODER JUDICIÁRIO  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
VALOR DOS INSUMOS			
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 285,67</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 29,98
2	Lucro	1,03%	R\$ 20,89
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2,53%</b>	<b>R\$ 50,87</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 112,17
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 14,58
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 67,30
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 194,05</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 2.049,33
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 2.243,39
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 194,05</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 2.243,39</b>

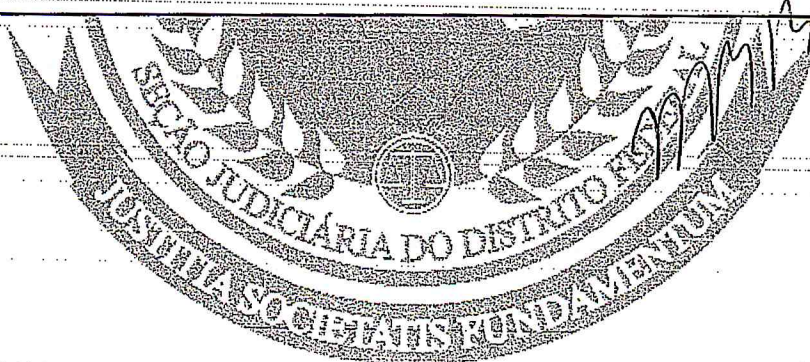


PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: JARDINEIRO			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria		R\$ 752,95
2	Outros - Adicional de Periculosidade		R\$ -
Valor da Remuneração			R\$ 752,95
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>752,95</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>			
<b>GRUPO "A"</b>			
		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 150,59
2	SESC	1,50%	R\$ 11,29
3	SENAC	1,00%	R\$ 7,53
4	INCRA	0,20%	R\$ 1,51
5	Salário educação	2,50%	R\$ 18,82
6	FGTS	8,00%	R\$ 60,24
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 38,85
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,52
Total do Grupo "A"			38,96% R\$ 293,35
<b>GRUPO "B"</b>			
		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 83,65
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 0,75
11	Licenças	0,14%	R\$ 1,05
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 0,90
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 1,73
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 2,33
15	13º Salário	8,33%	R\$ 62,72
Total do Grupo "B"			20,34% R\$ 153,15
<b>GRUPO "C"</b>			
		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 0,90
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 0,98
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 30,12
Total do Grupo "C"			4,25% R\$ 32,00
<b>GRUPO "D"</b>			
		%	R\$
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 59,67
Total do Grupo "D"			7,92% R\$ 59,67
<b>GRUPO "E"</b>			
		%	R\$
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,35
Total do Grupo "E"			0,05% R\$ 0,35
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52% R\$ 538,17</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 1.291,12</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			R\$
1	Uniforme		R\$ 15,67
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 86,82
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27



5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		
7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
VALOR DOS INSUMOS			
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 279,76</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 23,57
2	Lucro	1,03%	R\$ 16,42
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2,53%</b>	<b>R\$ 39,99</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 88,17
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 11,46
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 52,90
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 152,53</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 1.610,87
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 1.763,40
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 152,53</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 1.763,40</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: LAVADOR DE VEÍCULOS			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria		R\$ 572,23
2	Outros - Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 102,00
Valor da Remuneração			R\$ 674,23
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>674,23</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>			
<b>GRUPO "A"</b>			<b>% R\$</b>
1	INSS	20,00%	R\$ 134,85
2	SESC	1,50%	R\$ 10,11
3	SENAC	1,00%	R\$ 6,74
4	INCRA	-0,20%	R\$ -1,35
5	Salário educação	2,50%	R\$ 16,86
6	FGTS	8,00%	R\$ 53,94
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 34,79
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,05
Total do Grupo "A"			38,96% R\$ 262,68
<b>GRUPO "B"</b>			<b>% R\$</b>
9	Férias	11,11%	R\$ 74,91
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 0,67
11	Licenças	0,14%	R\$ 0,94
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 0,81
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 1,55
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 2,09
15	13º Salário	8,33%	R\$ 56,16
Total do Grupo "B"			20,34% R\$ 137,14
<b>GRUPO "C"</b>			<b>% R\$</b>
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 0,81
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 0,88
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 26,97
Total do Grupo "C"			4,25% R\$ 28,65
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 53,43
Total do Grupo "D"			7,92% R\$ 53,43
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,32
Total do Grupo "E"			0,05% R\$ 0,32
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52% R\$ 481,90</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 1.156,13</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			<b>R\$</b>
1	Uniforme		R\$ 17,00
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 97,67
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
VALOR DOS INSUMOS			
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:			R\$ 291,94
V - DEMAIS COMPONENTES		%	R\$
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 21,72
2	Lucro	1,03%	R\$ 15,14
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		2,53%	R\$ 36,86
VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 81,28
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 10,57
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 48,77
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	R\$ 140,61
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 1.484,93
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 1.625,54
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)			R\$ 140,61
VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE: (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			R\$ 1.625,54



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: MECANICO DE AR CONDICIONADO			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria		R\$ 1.284,98
2	Outros - Adicional de Insalubridade		
Valor da Remuneração			R\$ 1.284,98
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>1.284,98</b>
II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração			
<b>GRUPO "A"</b>			
		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 257,00
2	SESC	1,50%	R\$ 19,27
3	SENAC	1,00%	R\$ 12,85
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,57
5	Salário educação	2,50%	R\$ 32,12
6	FGTS	8,00%	R\$ 102,80
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 66,30
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,71
Total do Grupo "A"		38,96%	R\$ 500,63
<b>GRUPO "B"</b>			
		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 142,76
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,28
11	Licenças	0,14%	R\$ 1,80
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 1,54
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 2,96
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 3,98
15	13º Salário	8,33%	R\$ 107,04
Total do Grupo "B"		20,34%	R\$ 261,36
<b>GRUPO "C"</b>			
		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,54
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 1,67
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 51,40
Total do Grupo "C"		4,25%	R\$ 54,61
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 101,83
Total do Grupo "D"		7,92%	R\$ 101,83
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,60
Total do Grupo "E"		0,05%	R\$ 0,60
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52% R\$ 918,43</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 2.203,41</b>
IV - INSUMOS(**)			
			R\$
1	Uniforme		R\$ 24,00
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 54,90
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistência Médica e Odontológica		
10	Outras (Especificar)		
VALOR DOS INSUMOS			
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 256,17</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>			
		%	R\$
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 36,89
2	Lucro	1,03%	R\$ 25,71
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			
			<b>2,53% R\$ 62,61</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 138,05
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 17,95
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 82,83
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>8,65% R\$ 238,83</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 2.522,19
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 2.761,02
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 238,83</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 2.761,02</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: PEDREIRO			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria		R\$ 1.284,98
2	Outros - Adicional de Periculosidade		R\$ -
Valor da Remuneração			R\$ 1.284,98
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>1.284,98</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>			
<b>GRUPO "A"</b>			
		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 257,00
2	SESC	1,50%	R\$ 19,27
3	SENAC	1,00%	R\$ 12,85
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,57
5	Salário educação	2,50%	R\$ 32,12
6	FGTS	8,00%	R\$ 102,80
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 66,30
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,71
Total do Grupo "A"		38,96%	R\$ 500,63
<b>GRUPO "B"</b>			
		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 142,76
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,28
11	Licenças	0,14%	R\$ 1,80
12	Faltas-Legais	0,12%	R\$ 1,54
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 2,96
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 3,98
15	13º Salário	8,33%	R\$ 107,04
Total do Grupo "B"		20,34%	R\$ 261,36
<b>GRUPO "C"</b>			
		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,54
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 1,67
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 51,40
Total do Grupo "C"		4,25%	R\$ 54,61
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 101,83
Total do Grupo "D"		7,92%	R\$ 101,83
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,60
Total do Grupo "E"		0,05%	R\$ 0,60
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52%</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 2.203,41</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			
			R\$
1	Uniforme		R\$ 24,00
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 54,90
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: PINTOR			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria		R\$ 1.287,98
2	Outros - Adicional de Periculosidade		R\$ -
Valor da Remuneração			R\$ 1.287,98
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>1.287,98</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>			
<b>GRUPO "A"</b>		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 257,60
2	SESC	1,50%	R\$ 19,32
3	SENAC	1,00%	R\$ 12,88
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,58
5	Salário educação	2,50%	R\$ 32,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 103,04
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 66,46
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,73
Total do Grupo "A"		<b>38,96%</b>	<b>R\$ 501,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 143,09
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,29
11	Licenças	0,14%	R\$ 1,80
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 1,55
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 2,96
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 3,99
15	13º Salário	8,33%	R\$ 107,29
Total do Grupo "B"		<b>20,34%</b>	<b>R\$ 261,98</b>
<b>GRUPO "C"</b>		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,55
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 1,67
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 51,52
Total do Grupo "C"		<b>4,25%</b>	<b>R\$ 54,74</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 102,07
Total do Grupo "D"		<b>7,92%</b>	<b>R\$ 102,07</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,60
Total do Grupo "E"		<b>0,05%</b>	<b>R\$ 0,60</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>71,52%</b>	<b>R\$ 920,58</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 2.208,56</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			
			R\$
1	Uniforme		R\$ 24,00
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 54,72
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		
7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
VALOR DOS INSUMOS			
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 255,99</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>			
		%	R\$
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 36,97
2	Lucro	1,03%	R\$ 25,76
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			<b>2,53% R\$ 62,73</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 138,33
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 17,98
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 83,00
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>8,65% R\$ 239,31</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 2.527,28
T0 = Total Tributos (%) / 100			
PI = P0 / (1 - T0)			R\$ 2.766,59
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1-P0)</b>			<b>R\$ 239,31</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 2.766,59</b>





PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: SERVENTE			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
REMUNERAÇÃO			
1	Salário da Categoria		R\$ 510,00
2	Outros - Adicional de Periculosidade		R\$ -
Valor da Remuneração			R\$ 510,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>510,00</b>
II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração			
<b>GRUPO "A"</b>			
		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 102,00
2	SESC	1,50%	R\$ 7,65
3	SENAC	1,00%	R\$ 5,10
4	INCRA	0,20%	R\$ 1,02
5	Salário educação	2,50%	R\$ 12,75
6	FGTS	8,00%	R\$ 40,80
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 26,32
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 3,06
Total do Grupo "A"		38,96%	R\$ 198,70
<b>GRUPO "B"</b>			
		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 56,66
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 0,51
11	Licenças	0,14%	R\$ 0,71
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 0,61
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 1,17
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 1,58
15	13º Salário	8,33%	R\$ 42,48
Total do Grupo "B"		20,34%	R\$ 103,73
<b>GRUPO "C"</b>			
		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 0,61
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 0,66
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 20,40
Total do Grupo "C"		4,25%	R\$ 21,68
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 40,41
Total do Grupo "D"		7,92%	R\$ 40,41
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,24
Total do Grupo "E"		0,05%	R\$ 0,24
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 364,52</b>
			<b>R\$ 874,52</b>
IV -			
<b>INSUMOS(**)</b>			
			R\$
1	Uniforme		R\$ 23,67
2	Vale alimentação		R\$ 176,00

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

3	Vale Transporte		R\$	101,40
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$	1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		R\$	271,16
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		R\$	11,38
7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		R\$	2,97
8	Fiscalização			
9	Assistencia Medica e Odontologica			
10	Outras (Especificar)			
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>				<b>R\$ 587,85</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>				
		%	R\$	
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$	21,94
2	Lucro	1,03%	R\$	15,29
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>				<b>2,53% R\$ 37,22</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS -% s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>				
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$	82,08
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$	10,67
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$	49,25
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>				<b>8,65% R\$ 142,00</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes				R\$ 1.499,59
T0 = Total Tributos (%) / 100				
P1 = P0 / (1 - T0)				R\$ 1.641,59
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>				<b>R\$ 142,00</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)				<b>R\$ 1.641,59</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: TÈC. TELEFONIA			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria		R\$ 1.284,98
2	Outros - Adicional de Periculosidade		R\$ -
Valor da Remuneração			R\$ 1.284,98
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>1.284,98</b>
II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração			
<b>GRUPO "A"</b>			
		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 257,00
2	SESC	1,50%	R\$ 19,27
3	SENAC	1,00%	R\$ 12,85
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,57
5	Salário educação	2,50%	R\$ 32,12
6	FGTS	8,00%	R\$ 102,80
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 66,30
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,71
Total do Grupo "A"		38,96%	R\$ 500,63
<b>GRUPO "B"</b>			
		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 142,76
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,28
11	Licenças	0,14%	R\$ 1,80
12	Faltas-Legais	0,12%	R\$ 1,54
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 2,96
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 3,98
15	13º Salário	8,33%	R\$ 107,04
Total do Grupo "B"		20,34%	R\$ 261,36
<b>GRUPO "C"</b>			
		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,54
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 1,67
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 51,40
Total do Grupo "C"		4,25%	R\$ 54,61
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 101,83
Total do Grupo "D"		7,92%	R\$ 101,83
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,60
Total do Grupo "E"		0,05%	R\$ 0,60
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52%</b> R\$ <b>918,43</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 2.203,41</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			
			R\$
1	Uniforme		R\$ 24,00
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 54,90
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		
7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>			
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 256,17</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>			
		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 36,89
2	Lucro	1,03%	R\$ 25,71
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2,53%</b>	<b>R\$ 62,61</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 138,05
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 17,95
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 82,83
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 238,83</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 2.522,19
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 2.761,02
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 238,83</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 2.761,02</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: AUX. INFORMÁTICA			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria		R\$ 998,88
2	Outros - Adicional de Periculosidade		R\$ -
Valor da Remuneração			R\$ 998,88
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>998,88</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>			
<b>GRUPO "A"</b>			
		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 199,78
2	SESC	1,50%	R\$ 14,98
3	SENAC	1,00%	R\$ 9,99
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,00
5	Salário educação	2,50%	R\$ 24,97
6	FGTS	8,00%	R\$ 79,91
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 51,54
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,99
Total do Grupo "A"		<b>38,96%</b>	<b>R\$ 389,16</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 110,98
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,00
11	Licenças	0,14%	R\$ 1,40
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 1,20
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 2,30
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 3,10
15	13º Salário	8,33%	R\$ 83,21
Total do Grupo "B"		<b>20,34%</b>	<b>R\$ 203,17</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,20
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 1,30
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 39,96
Total do Grupo "C"		<b>4,25%</b>	<b>R\$ 42,45</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 79,16
Total do Grupo "D"		<b>7,92%</b>	<b>R\$ 79,16</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,47
Total do Grupo "E"		<b>0,05%</b>	<b>R\$ 0,47</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52% R\$ 713,94</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 1.712,82</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			
			R\$
1	Uniforme		
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 72,07
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		
7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Médica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>			
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 249,34</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>			
		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 29,44
2	Lucro	1,03%	R\$ 20,51
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			<b>2,53% R\$ 49,95</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 110,13
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 14,32
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 66,08
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>8,65% R\$ 190,53</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 2.012,11
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 2.202,64
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 190,53</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 2.202,64</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: MENSAGEIRO			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
REMUNERAÇÃO			
1	Salário da Categoria		R\$ 667,60
2	Outros - Adicional de Periculosidade		R\$ -
Valor da Remuneração			R\$ 667,60
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>667,60</b>
II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração			
GRUPO "A"		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 133,52
2	SESC	1,50%	R\$ 10,01
3	SENAC	1,00%	R\$ 6,68
4	INCRA	0,20%	R\$ 1,34
5	Salário educação	2,50%	R\$ 16,69
6	FGTS	8,00%	R\$ 53,41
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 34,45
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,01
Total do Grupo "A"		38,96%	R\$ 260,10
GRUPO "B"		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 74,17
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 0,67
11	Licenças	0,14%	R\$ 0,93
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 0,80
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 1,54
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 2,07
15	13º Salário	8,33%	R\$ 55,61
Total do Grupo "B"		20,34%	R\$ 135,79
GRUPO "C"		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 0,80
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 0,87
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 26,70
Total do Grupo "C"		4,25%	R\$ 28,37
GRUPO "D"			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 52,90
Total do Grupo "D"		7,92%	R\$ 52,90
GRUPO "E"			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,31
Total do Grupo "E"		0,05%	R\$ 0,31
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52% R\$ 477,16</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 1.144,76</b>
IV - INSUMOS(**)			R\$
1	Uniforme		
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 91,94
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>			
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 269,22</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 21,21
2	Lucro	1,03%	R\$ 14,78
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2,53%</b>	<b>R\$ 35,99</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 79,36
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 10,32
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 47,62
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 137,30</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 1.449,97
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 1.587,27
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 137,30</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 1.587,27</b>





PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: MENSAGEIRO MOTO			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria		R\$ 667,60
2	Outros - Adicional de Periculosidade		R\$ -
Valor da Remuneração			R\$ 667,60
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>667,60</b>
II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração			
<b>GRUPO "A"</b>			
		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 133,52
2	SESC	1,50%	R\$ 10,01
3	SENAC	1,00%	R\$ 6,68
4	INCRA	0,20%	R\$ 1,34
5	Salário educação	2,50%	R\$ 16,69
6	FGTS	8,00%	R\$ 53,41
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 34,45
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,01
Total do Grupo "A"		38,96%	R\$ 260,10
<b>GRUPO "B"</b>			
		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 74,17
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 0,67
11	Licenças	0,14%	R\$ 0,93
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 0,80
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 1,54
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 2,07
15	13º Salário	8,33%	R\$ 55,61
Total do Grupo "B"		20,34%	R\$ 135,79
<b>GRUPO "C"</b>			
		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 0,80
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 0,87
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 26,70
Total do Grupo "C"		4,25%	R\$ 28,37
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 52,90
Total do Grupo "D"		7,92%	R\$ 52,90
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,31
Total do Grupo "E"		0,05%	R\$ 0,31
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52%</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 1.144,76</b>
IV - INSUMOS(**)			
			R\$
1	Uniforme		R\$ 32,50
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 91,94
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		R\$ 104,17

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		R\$ 120,83
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>			
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 526,72</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>			
		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 25,07
2	Lucro	1,03%	R\$ 17,47
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			<b>R\$ 42,55</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 93,82
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 12,20
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 56,29
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>R\$ 162,30</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 1.714,02
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 1.876,33
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 162,30</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 1.876,33</b>

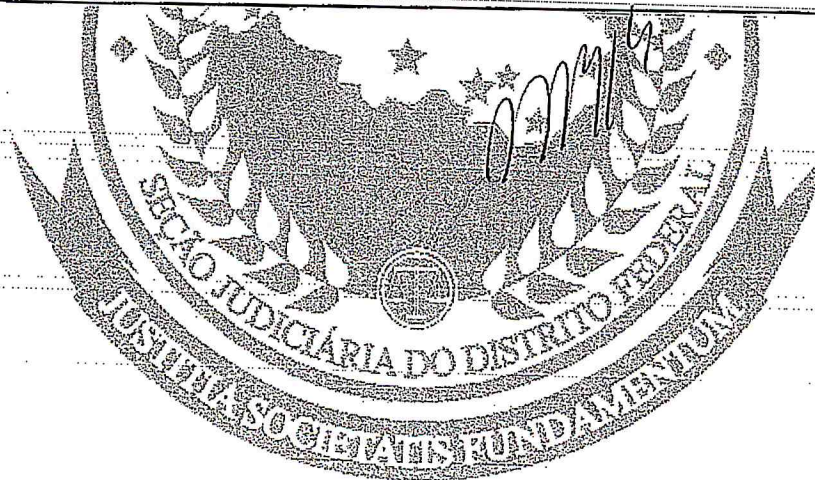


PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: TEC. ELETRÔNICA			
<b>I - MÃO DE OBRA</b>			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria		R\$ 1.284,98
2	Outros - Adicional de Periculosidade		R\$ -
Valor da Remuneração			<b>R\$ 1.284,98</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>1.284,98</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>			
<b>GRUPO "A"</b>		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 257,00
2	SESC	1,50%	R\$ 19,27
3	SENAC	1,00%	R\$ 12,85
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,57
5	Salário educação	2,50%	R\$ 32,12
6	FGTS	8,00%	R\$ 102,80
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 66,30
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,71
Total do Grupo "A"		<b>38,96%</b>	<b>R\$ 500,63</b>
<b>GRUPO "B"</b>		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 142,76
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,28
11	Licenças	0,14%	R\$ 1,80
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 1,54
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 2,96
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 3,98
15	13º Salário	8,33%	R\$ 107,04
Total do Grupo "B"		<b>20,34%</b>	<b>R\$ 261,36</b>
<b>GRUPO "C"</b>		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,54
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 1,67
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 51,40
Total do Grupo "C"		<b>4,25%</b>	<b>R\$ 54,61</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 101,83
Total do Grupo "D"		<b>7,92%</b>	<b>R\$ 101,83</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,60
Total do Grupo "E"		<b>0,05%</b>	<b>R\$ 0,60</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52%</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 2.203,41</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			
			R\$
1	Uniforme		R\$ 24,00
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 54,90
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>			
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$ 256,17</b>
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 36,89
2	Lucro	1,03%	R\$ 25,71
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2,53%</b>	<b>R\$ 62,61</b>
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 138,05
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 17,95
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 82,83
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 238,83</b>
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 2.522,19
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 2.761,02
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)</b>			<b>R\$ 238,83</b>
<b>VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE:</b> (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			<b>R\$ 2.761,02</b>



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: ENC. MANUT. PREDIAL			
I - MÃO DE OBRA			(R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
1	Salário da Categoria		R\$ 1.867,30
2	Outros - Adicional de Periculosidade		R\$ -
Valor da Remuneração			R\$ 1.867,30
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>1.867,30</b>
<b>II - Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração</b>			
<b>GRUPO "A"</b>		%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 373,46
2	SESC	1,50%	R\$ 28,01
3	SENAC	1,00%	R\$ 18,67
4	IN CRA	0,20%	R\$ 3,73
5	Salário educação	2,50%	R\$ 46,68
6	FGTS	8,00%	R\$ 149,38
7	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/FAP/INSS	5,16%	R\$ 96,35
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,20
Total do Grupo "A"		38,96%	R\$ 727,50
<b>GRUPO "B"</b>		%	R\$
9	Férias	11,11%	R\$ 207,46
10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,87
11	Licenças	0,14%	R\$ 2,61
12	Faltas Legais	0,12%	R\$ 2,24
13	Acidentes de Trabalho	0,23%	R\$ 4,29
14	Aviso Prévio	0,31%	R\$ 5,79
15	13º Salário	8,33%	R\$ 155,55
Total do Grupo "B"		20,34%	R\$ 379,81
<b>GRUPO "C"</b>		%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 2,24
17	Indenização Adicional	0,13%	R\$ 2,43
18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 74,69
Total do Grupo "C"		4,25%	R\$ 79,36
<b>GRUPO "D"</b>			
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o "B"	7,92%	R\$ 147,97
Total do Grupo "D"		7,92%	R\$ 147,97
<b>GRUPO "E"</b>			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 16)	0,05%	R\$ 0,87
Total do Grupo "E"		0,05%	R\$ 0,87
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>71,52% R\$ 1.334,64</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Enc Sociais)</b>			<b>R\$ 3.201,94</b>
<b>IV - INSUMOS(**)</b>			
R\$			
1	Uniforme		R\$ 52,00
2	Vale alimentação		R\$ 176,00
3	Vale Transporte		R\$ 19,96
4	Seguro de Vida em Grupo		R\$ 1,27
5	Material de Higiene e Limpeza (***)		
6	Manutenção e Depreciação de Equipamentos (***)		

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

7	Equipamentos Duráveis Necessários (***)		
8	Fiscalização		
9	Assistencia Medica e Odontologica		
10	Outras (Especificar)		
VALOR DOS INSUMOS			
VALOR TOTAL DOS INSUMOS:			R\$ 249,23
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>			
		%	R\$
1	Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	R\$ 51,77
2	Lucro	1,03%	R\$ 36,08
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 87,85
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN - % s/faturamento) - (PIS - % s/faturamento) - (COFINS - % s/faturamento)</b>			
ISS	(S/FATURAMENTO)	5,00%	R\$ 193,71
PIS	(S/FATURAMENTO)	0,65%	R\$ 25,18
COFINS	(S/FATURAMENTO)	3,00%	R\$ 116,22
TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 335,11
P0 = Valor da Mão de obra + Insumos + Demais Componentes			R\$ 3.539,02
T0 = Total Tributos (%) / 100			
P1 = P0 / (1 - T0)			R\$ 3.874,14
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0)			R\$ 335,11
VII - PREÇO MENSAL DA CATEGORIA DE: (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			R\$ 3.874,14





**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**ANEXO X DO CONTRATO**

PLANO DE CUSTO

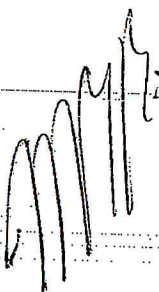
**DISCRIMINAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E PISO SALARIAL**

ORDEM	CARGO	QIIDE	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	INSUMOS	DEMAIS COMP	TRIBUTOS	TOTAL CATEGORIA	TOTAL MENSAL
01	Ajudante de Pedreiro	5	667,60	477,16	293,21	36,60	139,63	1.614,21	8.071,07
02	Ajudante de Pintor	1	667,60	477,16	293,22	36,63	139,63	1.614,21	1.614,21
03	Ascensorista	6	552,15	394,65	326,48	32,41	123,64	1.429,32	8.575,94
04	Auxiliar de Encarregado	2	1.003,90	717,53	301,04	51,48	196,38	2.270,33	4.540,67
05	Bombeiro Hidráulico	2	1.284,98	918,43	256,17	62,61	238,83	2.761,02	5.522,04
06	Copeira	14	532,07	380,29	333,68	31,72	120,99	1.398,75	19.582,44
07	Eletricista	7	1.284,98	918,43	256,17	62,61	238,83	2.761,02	19.327,17
08	Eletricista de Autos	1	1.284,98	918,43	256,17	62,61	238,83	2.761,02	2.761,02
09	Encarregado de Copeiragem e Limpeza	1	1.495,81	1.069,12	271,52	72,20	275,42	3.184,08	3.184,08
10	Encarregado de Manutenção Elétrica	1	1.867,30	1.334,64	249,23	87,85	335,11	3.874,14	3.874,14
11	Garçom	2	998,86	713,93	285,67	50,87	194,05	2.243,39	4.486,78
12	Jardineiro	1	752,95	538,17	279,76	39,99	152,53	1.763,40	1.763,40
13	Lavador de Veículos	2	674,23	481,90	291,94	36,86	140,61	1.625,54	3.251,08
14	Mecânico de Ar Condicionado	3	1.284,98	918,43	256,17	62,61	238,83	2.761,02	8.283,06
15	Pedreiro	3	1.284,98	918,43	256,17	62,61	238,83	2.761,02	8.283,06
16	Pintor	2	1.287,98	920,58	255,99	62,73	239,31	2.766,59	5.533,18
17	Servente	42	510,00	364,52	587,85	37,22	142,00	1.641,59	68.946,91
18	Técnico em Telefonia	2	1.284,98	918,43	256,17	62,61	238,83	2.761,02	5.522,04
19	Auxiliar de Informática	4	998,88	713,94	249,34	49,95	190,53	2.202,64	8.810,57
20	Mensageiro	121	667,60	477,16	269,22	35,99	137,30	1.587,27	192.059,42
21	Mensageiro Motorizado	2	667,60	477,16	526,72	42,55	162,30	1.876,33	3.752,65
22	Técnico Eletrônica	8	1.284,98	918,43	256,17	62,61	238,83	2.761,02	22.088,15
23	Encarregado Manutenção Predial	2	1.867,30	1.334,64	249,23	87,85	335,11	3.874,14	7.748,29
<b>TOTAL</b>								<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>2.505.488,23</b>
<b>TOTAL MENSAL GLOBAL A PARTIR DE 01/05/2010</b>								<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>417.581,37</b>

**ANEXO XI DO CONTRATO**

**DECLARAÇÃO**

PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF N°. 04.248.842/0001-18, com sede na ADE , Conjunto 9, Lote 22, Águas Claras/DF, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais), em cumprimento ao estabelecido no art. 3º, da Resolução nº. 07/ 2005, com a redação dada pela Resolução nº. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, estar ciente da vedação imposta pelo referido artigo:

 “Art. 3º\_ É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.”

Brasília, 30 de abril de 2010.

  
PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA  
CONTRATADA





NHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP. OBJETO: Execução de projetos físicos e executiva para a construção do edifício-sede da Subseção Judiciária de Jequié. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do vencimento do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2009NE002876, emitida em 16/12/09; Programa de Trabalho 02.122.0569.7K.49.0056; BASE LEGAL: art. 57, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2010. Assinado por Dr. Antonio Oswaldo Scarpa, pela Contratante, e Sr. Alexandre Medeiros Assis Pereira, pela Contratada.

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PA 18/97/10-JFA. OBJETO: Atender despesas de assistência médica, odontológica e ambulatorial aos servidores e magistrados-AMOS. PT 02301036920040001. ND: Pessoa Física 339036 (2010NE000303 e 2010NE000304, ambas de 05/02/10) e Pessoa Jurídica 339039 (2010NE000272, de 28/01/10). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Declaração em 28/04/10, por Inárcia Dória de Almeida Souza, Diretora da SECAD. Ratificação em 28/04/10, por Dr. Antônio Oswaldo Scarpa, Juiz Federal Diretor do Foro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2010 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico para esta Seccional, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00008 - Edital: 07/05/2010 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. ENDEREÇO: Av. Ulisses Guimarães, 2631, Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: 25/05/2010 às 14h00 - Endereço: Av. Ulisses Guimarães, 2631, Sussuarana - SALVADOR - BA.

MARISTELA LIMA DE AMORIM Pregoeira

(SIDEC - 06/05/2010) 090012-00001-2010NE000063

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1.019/2010/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal/CNPJ:05.456.457/0001-29/Contratada: PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA/CNPJ: 04.248.842/0001-18/Espécie: Contrato SJDF nº 14/2010/Objeto: Prestação de Serviços de limpeza, conservação e manutenção, copefagem, transporte, apoio administrativo e outros correlatos, de forma contínua, com o fornecimento de todos os materiais de consumo e dos equipamentos necessários/Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações, seu especial seu art. 24, inciso IV/Programa de trabalho: 02061056942570001/Elemento de Despesa: 339037/Nota de empenho: 2010NE000268/Preço Mensal: R\$ 417.581,77 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)/Preço Global para o período de 180 (cento e oitenta) dias: R\$ 2.505.490,62 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos)/Vigência: 01/05/2010 a 27/10/2010/Data da assinatura: 01/05/2010/Assinante: Marcus Vinicius Reis Bastos, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Warlisson Diego Ferreira de Sousa, Sócio-Proprietário, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 06/2010, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADO: Posto do Bússque Ltda. OBJETO: Fornecedor de combustíveis e serviços destinados à viatura da Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia. VIGÊNCIA: 08/02/2010 a 31/12/2010. VALOR DO CONTRATO: Valor mensal estimado R\$ 350,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 33903001; Programa de Trabalho Resumido 000821-JC. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 1176/2009-GO, que trata da Dispensa de Licitação, Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 08/02/2010. Assinado por: Juliano Taveira Bernardes, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Diego de Lima Muniz, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2009, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Centro Oeste Vigilância e Segurança Ltda. OBJETO: Exclusão de um posto constante da Subseção Judiciária de Anápolis-GO. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 65/2009-JFGO, Lei 10.520 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 22.02.2010. Assinado por: Juliano Taveira Bernardes, Juiz Federal Diretor do Foro, pela contratante, e Cíllmar José de Oliveira, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010050700191

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 050/2010, CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: ROBERTO APARECIDO DO NASCIMENTO. OBJETO: Fornecedor de água mineral em garrafas de 20 litros para a Justiça Federal - Subseção Judiciária de São João Del Rei. VALOR: R\$ 2.520,00. VIGÊNCIA: 09/04/2010 a 31/12/2010. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2010NE000564, emitida em 07/04/2010, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 000821), natureza de despesa 3339030-8.666/93. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 1683/2010-MG, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2010. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Marcia Dias Pereira, pela Contratante, e o Sr. Roberto Aparecido do Nascimento, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2009, de prestação de serviços de limpeza, copefagem, portaria e serviços gerais na Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CONSERVADORA INTEGRAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Repactuação do valor mensal do contrato, alterando de R\$6.395,75 para R\$7.002,63 a partir de 01/01/2010. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 3548/2008-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2010. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição, o Dr. Geraldo Caieta de Oliveira, pela Contratante, e os Srs. Lincoln da Silva Matos e Marcos Antônio de Sousa, pela Contratada.

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2005 de prestação de serviço telefônico fixo contratado em área local para a Justiça Federal em Passos. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE SA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Processo Administrativo nº 1534/2005-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2010. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Marcia Dias Pereira, pela Contratante, e os Srs. Roder Glauber Gad Weyers e Henrique Luiz Helodoro da Silva, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2010

Processo nº 2764/2009. Objeto: registro de preços para aquisição de mobiliário para esta Seccional. Empresas vencedoras: Homoffice Móveis Ltda. - Lotes 1 e 2; Office Max Mobiliar e Comércio de Móveis Ltda. - Lote 3. O Lote 4 restou fracassado.

Belo Horizonte, 6 de maio de 2010. MARIA LUCIANA XAVIER COSTA Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 217/2010 - JFR0 OBJETO: Assinatura da revista Jurídica, exemplares, 392 a 403. CONTRATADA: Notidez Informação Ltda. VALOR TOTAL: R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais) BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 26, caput, Processo Administrativo nº 217/2010-JFR0. DECLARAÇÃO: Em 04.05.2010, por Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa. RATIFICAÇÃO: Em 04.05.2010, por Hercubano Martins Nacif, Juiz Federal Diretor do Foro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato 07/2006, PROCESSO: 101/2006, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: Cia de Saneamento do Tocantins. OBJETO: alteração da Cláusula Terceira - Da Vigência, ref. fornecimento de água potável e manutenção de esgotos. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/1993. DATA DA VIGÊNCIA: 22/06/2010 a 21/06/2011. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2010. SIGNATÁRIOS: Dr. José Godinho Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e os Srs. Marcos Moreno Comargo e Maria Lúcia Vicia, pela Contratada.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010 - SRP

Processo nº 866/2009

A Justiça Federal - SJTO, por intermédio do pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão SRP em epígrafe para fornecimento de cartuchos de toner, conforme termo de adjudicação e homologação do grupo em favor da empresa Luanda Comércio e Suprimentos para Informática e Ltda., CNPJ nº 10.742.589/0001-57, pelo lance/valor global de R\$653.400,00, em 23/04/2010.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2010 - SRP

Processo nº 123/2010

A Justiça Federal - SJTO, por intermédio do pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão SRP em epígrafe para fornecimento de arranjos decorativos, conforme termo de adjudicação e homologação do grupo em favor da empresa ALVES E LINS LTDA., CNPJ nº 11.022.284/0001-33, pelo lance / valor global de R\$38.040,00, em 29/04/2010.

Para mais: TC: 6 de maio de 2009. SIDNEY MARTINS JALES

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 31/2008. Processo RJ-EOF-2010/776. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro. Contratada: NEXCOS INFORMATICA S.A. Objeto: Prorrogação do Contrato até 21/04/2011 e alteração de preço. Valor estimado do Termo Aditivo: R\$ 50.320,53 (cinquenta mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e três centavos). P.T.: 02.061.0569.4257.0001. Nota de Empenho: 2010NE000225. Base Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 20/04/2010. Signatários: Dr. Alexandre Libonati de Abreu, Juiz Federal - Diretor do Foro, pela Contratante, e o Sr. Ricardo Alejandro Donner, pela Contratada.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTA CATARINA DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2010

PA nº 10/2031194.8; EMPRESA: MARCOS HOFFMANN EPP. CNPJ 03.710.663/0001-98; Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, para o instalado no prédio sede da Subseção Judiciária de Joinville. Vigência: de 3/5/2010 a 2/5/2011 Preço mensal: R\$ 1.100,00. Dotação orçamentária: PT 821, NO 339039, NE 2010NES90037, 26/4/2010.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente Total de Itens Licitados: 00015 - Edital: 07/05/2010 de 13h00 às 17h59 - ENDEREÇO: Rua Otávio Francisco, Curuso da Rocha, 600, 8º andar, Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2010 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: 21/05/2010 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: Edital: sitio:www.jfjrs.gov.br - informações: ssp@jfjrs.gov.br

ANTONIO CESAR MARQUES DE MATOS Diretor

(SIDEC - 06/05/2010) 090020-00001-2010NE99999

5ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA EM ALAGOAS DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 0853/2009, CONTRATO Nº 009/2010-JFAL-CONTRATADA: GBM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ: 03.207.445/0002-16. OBJETO: Elaboração de projeto arquitetônico para mudanças no "lay out" dos espaços físicos na sede desta Seção Judiciária. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais). PTRES: 000821. ED: 33903905. EM-05/04/2010. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Paulo Machado Cordeiro - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Georges José Barreira Milcent, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.